

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25 de junho de 2019

Salas para Depoimento Especial é tema de debate em Guaçuí

Nesta segunda-feira (24), o Supervisor das Varas da Infância e da Juventude do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, **Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos** recebeu representantes do **Poder Judiciário**, Legislativo, **Ministério Público**, Defensoria, **OAB** e das Polícias Civil e Militar no Salão Nobre do **TJES**. Esta foi a segunda reunião da Comissão criada pelo **TJES** para normatizar a implementação da Lei nº 13.431/17, que visa criar um sistema de garantias e direitos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Ao abrir a reunião, o desembargador falou sobre o esforço do **Poder Judiciário** para a implantação das Salas de Depoimento Especial em 13 pontos do estado: São Mateus, Linhares, Barra de São Francisco, Colatina, Aracruz, Santa Maria, Cachoeiro, Guaçuí, Ecoporanga, Vila Velha, Viana, Cariacica, Guarapari.

"Estamos trabalhando para que as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam ouvidos com mais respeito. Eles precisam desses locais exclusivos, de uma equipe preparada, a fim de que tenham a dignidade preservada e para que não sejam novamente vítimas de suas memórias".

De acordo com o Secretário-Geral do **TJES**, Marcelo Albuquerque, a instalação das salas deverá ser finalizada até o final deste ano. O layout e a tecnologia a ser utilizada nas audiências foram apresentados pelo secretário de TI do **TJES**, Carlos Vinícius Arimatéa.

"Serão ambientes separados para que a vítima não entre em contato com o agressor. E os equipamentos vão permitir que os juízes, promotores e defensores consigam ver e ouvir a criança de forma remota. E para dar mais segurança ao conteúdo, a gravação da audiência ficará salva em nosso datacenter. O juiz ainda poderá fazer marcações importantes no vídeo, para facilitar a pesquisa no processo.", explicou Arimatéa.

Hoje as audiências do Depoimento Especial na Grande Vitória são realizadas na Sala Especializada da 1ª **Vara da Infância e da Juventude** de Serra, pela juíza Gladys Pinheiro. E a partir do próximo dia 05 de julho, também acontecerão no Centro Avançado da Infância e da Juventude, em Maruípe. A primeira delas será presidida pela juíza Richarda Littig.

"A sala do Centro Avançado da Infância e Juventude vai atender cinco municípios da Grande Vitória. Em princípio, as audiências serão limitadas aos crimes de atos sexuais, priorizando os processos de réus presos e adolescentes apreendidos".

Outro ponto importante discutido na reunião foi a necessidade da capacitação dos profissionais para atuar nas oitivas. No próximo semestre, haverá um treinamento prático promovido pela EMES para quem já participou da parte teórica. Além disso, o **TJES** está viabilizando outro curso vivencial, que será aberto a psicólogos, assistentes sociais, comissários da infância e qualquer servidor que queira se habilitar para atuar nos depoimentos especiais.

"Pode ser qualquer pessoa com perfil de oitiva, de acolhida, de isenção e que esteja plenamente capacitada para conseguir absorver a mensagem da criança sobre aquele fato que ela viveu. O saber ouvir é o mais importante, não se precipitar, respeitar o tempo da criança. Saber introduzir um assunto sem direcionar. Entender que não existe uma resposta certa ou errada, e sim um fato a ser contado", explicou a juíza Richarda.

De acordo com a juíza Patrícia Neves, os servidores que tiverem interesse em participar da capacitação já podem procurar a Coordenadoria da Infância e da Juventude, pois serão apenas 10 vagas. A magistrada informou que o **TJES** já colocou no planejamento tratamento de saúde mental para quem se habilitar a ouvir as vítimas:

"A gente sabe que lidar com a dor de alguém é muito difícil, quando se trata da dor de uma criança é ainda mais difícil. Por isso ofereceremos todo suporte para que os profissionais do depoimento especial não adoeçam. Precisamos cuidar de quem cuida dos outros".

Pacto Nacional para o cumprimento da Lei 13.431/17

Na última quinta-feira (13), o Supervisor e a Coordenadora das Varas da Infância e Juventude do **TJES**, **Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos** e juíza Patrícia Neves, estiveram presentes na cerimônia de lançamento do Pacto Nacional para o cumprimento da Lei 13.431/17, realizada em Brasília.

O documento foi assinado pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, e pelo presidente do **Conselho Nacional de Justiça**, ministro Dias Toffoli.

O encontro contou ainda com a presença de representantes do **CNJ**, do Supremo Tribunal Federal, da Procuradoria-Geral da República, **OAB**, além de ministérios da Saúde, Educação, Direitos Humanos, Mulheres, de diversas Secretarias Nacionais e da Fundação Childhood da Suécia.

"O pacto nos lembra que a lei é muito mais do que apenas criar salas especializadas. É para criar um olhar diferenciado para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. É algo muito maior", ressaltou a juíza Patrícia Neves.

"É por meio desse diálogo com todos os atores da rede de proteção a crianças e adolescentes que conseguiremos efetivar a lei da melhor maneira possível no estado do ES", concluiu o desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos.

Site: <https://www.aquinoicias.com/?p=214912>

TJES discute instalação de salas de "Depoimento especial" em Guaçuí e outras 12 cidades (Cidades)

Nesta segunda-feira (24), o Supervisor das Varas da Infância e da Juventude do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, **Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos** recebeu representantes do **Poder Judiciário**, Legislativo, **Ministério Público**, Defensoria, **OAB** e das Polícias Civil e Militar no Salão Nobre do **TJES**. Esta foi a segunda reunião da Comissão criada pelo **TJES** para normatizar a implementação da Lei nº 13.431/17, que visa criar um sistema de garantias e direitos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Ao abrir a reunião, o desembargador falou sobre o esforço do **Poder Judiciário** para a implantação das Salas de Depoimento Especial em 13 pontos do estado: São Mateus, Linhares, Barra de São Francisco, Colatina, Aracruz, Santa Maria, Cachoeiro, Guaçuí, Ecoporanga, Vila Velha, Viana, Cariacica, Guarapari.

"Estamos trabalhando para que as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam ouvidos com mais respeito. Eles precisam desses locais exclusivos, de uma equipe preparada, a fim de que tenham a dignidade preservada e para que não sejam novamente vítimas de suas memórias".

De acordo com o Secretário-Geral do **TJES**, Marcelo Albuquerque, a instalação das salas deverá ser finalizada até o final deste ano. O layout e a tecnologia a ser utilizada nas audiências foram apresentados pelo secretário de TI do **TJES**, Carlos Vinícius Arimatéa.

"Serão ambientes separados para que a vítima não entre em contato com o agressor. E os equipamentos vão permitir que os juízes, promotores e defensores consigam ver e ouvir a criança de forma remota. E para dar mais segurança ao conteúdo, a gravação da audiência ficará salva em nosso datacenter. O juiz ainda poderá fazer marcações importantes no vídeo, para facilitar a pesquisa no processo.", explicou Arimatéa.

Hoje as audiências do Depoimento Especial na Grande Vitória são realizadas na Sala Especializada da 1ª **Vara da Infância e da Juventude** de Serra, pela juíza Gladys Pinheiro. E a partir do próximo dia 05 de

julho, também acontecerão no Centro Avançado da Infância e da Juventude, em Maruípe. A primeira delas será presidida pela juíza Richarda Littig.

"A sala do Centro Avançado da Infância e Juventude vai atender cinco municípios da Grande Vitória. Em princípio, as audiências serão limitadas aos crimes de atos sexuais, priorizando os processos de réus presos e adolescentes apreendidos".

Outro ponto importante discutido na reunião foi a necessidade da capacitação dos profissionais para atuar nas oitivas. No próximo semestre, haverá um treinamento prático promovido pela EMES para quem já participou da parte teórica. Além disso, o **TJES** está viabilizando outro curso vivencial, que será aberto a psicólogos, assistentes sociais, comissários da infância e qualquer servidor que queira se habilitar para atuar nos depoimentos especiais.

"Pode ser qualquer pessoa com perfil de oitiva, de acolhida, de isenção e que esteja plenamente capacitada para conseguir absorver a mensagem da criança sobre aquele fato que ela viveu. O saber ouvir é o mais importante, não se precipitar, respeitar o tempo da criança. Saber introduzir um assunto sem direcionar. Entender que não existe uma resposta certa ou errada, e sim um fato a ser contado", explicou a juíza Richarda.

De acordo com a juíza Patrícia Neves, os servidores que tiverem interesse em participar da capacitação já podem procurar a Coordenadoria da Infância e da Juventude, pois serão apenas 10 vagas. A magistrada informou que o **TJES** já colocou no planejamento tratamento de saúde mental para quem se habilitar a ouvir as vítimas:

"A gente sabe que lidar com a dor de alguém é muito difícil, quando se trata da dor de uma criança é ainda mais difícil. Por isso ofereceremos todo suporte para que os profissionais do depoimento especial não adoecem. Precisamos cuidar de quem cuida dos outros".

Pacto Nacional para o cumprimento da Lei 13.431/17

Na última quinta-feira (13), o Supervisor e a Coordenadora das Varas da Infância e Juventude do **TJES**, **Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos** e juíza Patrícia Neves, estiveram presentes na cerimônia de lançamento do Pacto Nacional para o cumprimento da Lei 13.431/17, realizada em Brasília.

O documento foi assinado pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, e pelo presidente do **Conselho Nacional de Justiça**, ministro Dias Toffoli.

O encontro contou ainda com a presença de representantes do **CNJ**, do Supremo Tribunal Federal, da Procuradoria-Geral da República, **OAB**, além de ministérios da Saúde, Educação, Direitos Humanos, Mulheres, de diversas Secretarias Nacionais e da Fundação Childhood da Suécia.

"O pacto nos lembra que a lei é muito mais do que apenas criar salas especializadas. É para criar um olhar diferenciado para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. É algo muito maior", ressaltou a juíza Patrícia Neves.

"É por meio desse diálogo com todos os atores da rede de proteção a crianças e adolescentes que conseguiremos efetivar a lei da melhor maneira possível no estado do ES", concluiu o desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos.

Site: <https://905fm.com.br/cidades/tjes-discute-instalacao-de-salas-de-depoimento-especial-em-guacui-e-outras-12-cidades/>

OAB-ES recebe mais de mil reclamações de lentidão na Justiça

LEONEL XIMENES

Publicado em 25/06/2019 às 07h05

Atualizado em 25/06/2019 às 07h06

Implantado pela **OAB-ES** há apenas dois meses, o "SOS Morosidade" já recebeu 1.075 denúncias, das quais 61,7% se enquadram nos critérios de indício de morosidade estabelecidos pela Ordem. A maioria das reclamações é proveniente de ações que tramitam no **TJES**, totalizando 409 denúncias referentes a processos morosos. Em segundo lugar está o **TRT** da 17ª Região, com 27 reclamações de morosidade.

Os critérios

Além da morosidade, os números, segundo a Ouvidoria da **OAB**, demonstram a insatisfação dos cidadãos quanto ao formato de andamento dos processos. O SOS considera morosos os processos parados por mais de seis meses - sem qualquer andamento - ou sem sentença por mais de dois anos, a partir da data do ajuizamento.

Como funciona

Nesses casos, a Ouvidoria da **OAB** comunica ao reclamante sobre o andamento de sua demanda e envia notificação à Vara judicial correspondente, alertando para o atraso. A Ordem diz que o objetivo é colaborar com a Justiça, informando e alertando sobre a lentidão exagerada em alguns casos.

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/opiniao/colunas/victor_hugo/2019/06/oab-es-recebe-mais-de-mil-reclamacoes-de-lentidao-na-justica-1014186654.html

Advogado e estudante viram réus por racha e mortes na 3ª Ponte

Os dois serão julgados por terem provocado acidente que matou casal de motociclistas

ESTHEFANY MESQUITA
emesquita@redgazeta.com.br

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Júnior, 34 anos, e o estudante de Engenharia Oswaldo Venturini Neto, 22, viraram réus por terem provocado o acidente que matou o casal Kelvin Gonçalves dos Santos, 23 e Brunielly Oliveira, 17. A batida aconteceu em cima da Terceira Ponte, na madrugada do dia 22 de maio. A denúncia foi realizada pelo Ministério Público Estadual e acatada pelo juiz da 1ª Vara Criminal de Vitória, Marcos Sanches.

"Diante da comprovação da materialidade, conforme laudo de exame cadavérico das vítimas, e da existência de indícios de autoria em relação aos acusados, inclusive com individualização da con-



Oswaldo Venturini Neto (à esquerda) e Ivomar Rodrigues Gomes Júnior estão presos

duta atribuída a cada um deles na prática do crime ali descrito, de competência deste Tribunal do Júri, o que atrai o crime conexo, recebo a presente denúncia oferecida pelo Ministério Público contra os referidos réus, em todos

os seus termos", diz um trecho da decisão.

O juiz Marcos Sanches negou o pedido de prisão domiciliar apresentada pela defesa do advogado Ivomar, mas o acusado deverá ser transferido para o Quartel-Geral da Polícia

Militar, em Maruípe, Vitória. Ainda foi negado o pedido para que o processo tramitasse em sigilo.

Atualmente, os acusados estão na Penitenciária Estadual de Segurança Média I. A informação é da Secretaria de Estado de

FAMÍLIAS

PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

As famílias das vítimas entraram na Justiça com pedido de indenização por dano moral contra os causadores do acidente. As ações correm nas Varas Cíveis de Cachoeiro de Itapemirim, e, segundo os advogados, tem como objetivo reparar os danos psicológicos que os familiares. Os valores dos pedidos de indenização não foram divulgados.

Justiça (Sejus).

ACIDENTE

O acidente aconteceu na madrugada do dia 22 de maio deste ano. Brunielly e Kelvin seguiam para Vitória em uma moto quando foram atingidos por dois veí-

culos, um Audi 1 e um Toyota Etios. O casal morreu na hora. De acordo com a polícia, os motoristas dos carros, Oswaldo Venturini Neto e Ivomar Rodrigues Gomes Júnior, praticavam um racha e teriam ingerido bebida alcoólica.

Em 31 de maio, Ivomar e Oswaldo foram indiciados pela Polícia Civil, cada um, por duplo homicídio com dolo eventual e por participar de corrida ou exibição em veículo automotor em via pública. As penas, em caso de condenação, variam de seis meses a 20 anos de cadeia para cada um. A investigação foi concluída pela delegada Fabiane Alves Coutinho. "Há provas inequívocas nos autos de que Ivomar e Oswaldo negligenciaram o fato de que haviam ingerido bebida alcoólica e conduziram seus veículos. Há provas testemunhais suficientes para afirmar que eles conduziam em situação de competição."

Justiça nega pedido de prisão domiciliar a advogado e estudante

A Justiça negou, ontem, o pedido de prisão domiciliar ao advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior, 34 anos, e ao estudante de engenharia Oswaldo Venturini Neto, de 22, envolvidos no acidente ocorrido na Terceira Ponte, no dia 22 de maio, que matou o casal Brunielly da Silva, 17, e Kelvin Gonçalves, 23. Também foi negado pedidos de liberdade provisória. Segundo as investigações, os dois estariam participando de um racha quando atingiram a moto onde estava o casal.

Na mesma decisão, a Justiça acolheu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, o que significa que agora Ivomar e Oswaldo são réus no processo.

Na decisão, o juiz Marcos Pereira Sanches justificou: “a forma de execução do crime demonstra que os acusados contam com personalidade que não valoriza o semelhante de forma a ser possível a convivência social, tendo demonstra-



Moto de Kelvin dos Santos ficou presa no Audi A1 | CHICO GUEDES/METRO ES



Ivomar Junior conduzia o Audi A1 que atingiu a moto do casal



Oswaldo Venturini seguia com o Etios e atropelou Brunielly

do ausência de autocontrole na ingestão de bebidas de teor etílico com a subsequente assunção da direção de veículo automotor, trafegando em velocidade incompatível com a via e participando de competição automobilística não autori-

zada, popularmente conhecida como “racha”.

O juiz também determinou a transferência de Ivomar para o Quartel da Polícia Militar, no prazo máximo de cinco dias. Já Oswaldo deve permanecer no Centro de Triagem de Viana. **METRO**

Universitário e advogado viram réus por mortes na 3ª Ponte

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Júnior, de 34 anos, e o universitário Oswaldo Venturini Neto, de 22 anos, viraram réus no processo pelas mortes de um casal de namorados na Terceira Ponte.

A Justiça acatou ontem a denúncia do Ministério Público em que os dois são apontados como responsáveis pelo acidente no último dia 22 de maio, onde morreram Kelvin Gonçalves dos Santos, de 23 anos, e Brunielli Oliveira, de 17 anos.

O casal estava em uma moto que foi atropelada pelos carros conduzidos por Ivomar e Oswaldo. Segundo a polícia, os dois estariam fazendo um "racha" na Terceira Ponte, durante a madrugada.

Ainda segundo a polícia, Ivomar e Oswaldo consumiram bebida alcoólica em uma boate em Vila Velha, antes de dirigir até a Terceira Ponte, onde aconteceu o acidente. Os dois foram presos e indiciados por embriaguez ao volante e homicídio com dolo eventual (quando se assume o risco de matar alguém).

Em sua decisão, o juiz Marcos Pereira Sanches, além de aceitar a denúncia, negou ainda dois pedidos apresentados pela defesa: um de prisão domiciliar e outro para que o processo tivesse "segredo de Justiça".

Ainda segundo a decisão, o juiz acatou um pedido da Ordem dos Advogados do Brasil para transferir Ivomar Rodrigues para o Quartel da Polícia Militar, em Maruípe.

ACERVO PESSOAL/FACEBOOK



CASAL Kelvin e Brunielli: vítimas

Acidente na Terceira Ponte: motoristas viram réus- Parte 01

TAG: DENUNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUIZ, DEFESA, ACUSADOS VIRAM RÉUS, JUSTIÇA, ACIDENTE DE TRÂNSITO, PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA, JÚRI POPULAR

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/06/25/TVVITRIARECOR>

[DES-07.17.14-07.21.32-1561469274.mp4](#)

Acidente na Terceira ponte motoristas são réus e continuam presos

TAG: DENUNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUIZ, DEFESA, ACUSADOS VIRAM RÉUS, JUSTIÇA, ACIDENTE DE TRÂNSITO, PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA, JÚRI POPULAR, ANDRÉ CARLONI NA SERRA

Notícias Relacionadas:

RÁDIO BAND NEWS FM 90.1 - ES

Acidente na Terceira ponte motoristas são réus e continuam presos

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/06/25/TVVITRIARECOR>

DES-08.09.37-08.10.59-1561470333.mp4

MP-ES denuncia motoristas que causaram acidente que matou casal na 3ª Ponte

Por Redação

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MP-ES) denunciou os dois motoristas que causaram o acidente que matou um casal na Terceira Ponte, entre Vitória e Vila Velha. De acordo com a denúncia, Ivomar Rodrigues, de 34 anos, e Oswaldo Venturini, de 22, assumiram o risco ao dirigir sob efeito de álcool e participar de um racha.

O acidente aconteceu na madrugada do dia 22 de maio. Kelvin Gonçalves dos Santos, de 23 anos, e Brunielli Oliveira, de 17, morreram depois de a moto em que eles estavam ter sido atingida pelos veículos.

Após o acidente, os dois motoristas se negaram a fazer o teste do bafômetro e o exame de sangue para identificar se eles haviam bebido. Mas a polícia descobriu que naquela noite eles estiveram em uma boate e consumiram bebida alcoólica. Investigadores tiveram acesso a imagens da boate e as comandas, onde fica registrado o consumo.

Além disso, motoristas que testemunharam o acidente procuraram a polícia e contaram que Ivomar e Oswaldo estavam em alta velocidade. O delegado concluiu que os dois disputavam um racha sobre a Terceira Ponte.

Fonte: **Ministério Público** do ES

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/52909/mp-es-denuncia-motoristas-que-causaram-acidente-que-matou-casal-na-3-ponte>

MPES denuncia motoristas que mataram casal na Terceira Ponte

Por Redação

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MP-ES) denunciou os dois motoristas que causaram o acidente que matou um casal na Terceira Ponte, entre Vitória e Vila Velha. De acordo com a denúncia, Ivomar Rodrigues, de 34 anos, e Oswaldo Venturini, de 22, assumiram o risco ao dirigir sob efeito de álcool e participar de um racha.

O acidente aconteceu na madrugada do dia 22 de maio. Kelvin Gonçalves dos Santos, de 23 anos, e Brunielli Oliveira, de 17, morreram depois de a moto em que eles estavam ter sido atingida pelos veículos.

Após o acidente, os dois motoristas se negaram a fazer o teste do bafômetro e o exame de sangue para identificar se eles haviam bebido. Mas a polícia descobriu que naquela noite eles estiveram em uma boate e consumiram bebida alcoólica. Investigadores tiveram acesso a imagens da boate e as comandas, onde fica registrado o consumo.

Além disso, motoristas que testemunharam o acidente procuraram a polícia e contaram que Ivomar e Oswaldo estavam em alta velocidade. O delegado concluiu que os dois disputavam um racha sobre a Terceira Ponte.

Fonte: **Ministério Público** do ES

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/52909/mpes-denuncia-motoristas-que-mataram-casal-na-terceira-ponte>

MPES denuncia motoristas que mataram cachoeirenses em racha

Por Redação

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MP-ES) denunciou os dois motoristas que causaram o acidente que matou um casal na Terceira Ponte, entre Vitória e Vila Velha. De acordo com a denúncia, Ivomar Rodrigues, de 34 anos, e Oswaldo Venturini, de 22, assumiram o risco ao dirigir sob efeito de álcool e participar de um racha.

O acidente aconteceu na madrugada do dia 22 de maio. Kelvin Gonçalves dos Santos, de 23 anos, e Brunielli Oliveira, de 17, morreram depois de a moto em que eles estavam ter sido atingida pelos veículos.

Após o acidente, os dois motoristas se negaram a fazer o teste do bafômetro e o exame de sangue para identificar se eles haviam bebido. Mas a polícia descobriu que naquela noite eles estiveram em uma boate e consumiram bebida alcoólica. Investigadores tiveram acesso a imagens da boate e as comandas, onde fica registrado o consumo.

Além disso, motoristas que testemunharam o acidente procuraram a polícia e contaram que Ivomar e Oswaldo estavam em alta velocidade. O delegado concluiu que os dois disputavam um racha sobre a Terceira Ponte.

Fonte: **Ministério Público** do ES

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/52909/mpes-denuncia-motoristas-que-mataram-cachoeirenses-racha>

Motoristas envolvidos em racha viram réus advogado e estudante provocaram a morte de um casal na Terceira Ponte

TAG: PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, JUIZ
MARCOS SANCHES , MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL, DENUNCIA, RACHA NA TERCEIRA
PONTE, RÉUS,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/06/25/TVGAZETAAGL>

[OBOES-07.52.20-07.54.19-1561461004.mp4](#)

Justiça denuncia acusados por morte de casal na 3ª ponte

Thais Rossi

Curta, comente e compartilhe!

A justiça denunciou e tornou réus o advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior, de 34 anos, e o estudante de engenharia Oswaldo Venturini Neto, 22, pelas mortes de um casal na 3ª ponte.

Ambos também tiveram os pedidos de prisão domiciliar negados pelo juiz Marcos Pereira Sanches, da 1ª **Vara Criminal de Vitória**

"Minha vida acabou", lamenta mãe de rapaz vítima do acidente na Terceira Ponte

Justiça converte em preventiva as prisões de suspeitos por mortes na 3ª ponte

"Diante da comprovação da materialidade, conforme laudo de exame cadavérico das vítimas de fls. 134/135, e da existência de indícios de autoria em relação aos acusados, inclusive com individualização da conduta atribuída a cada um deles na prática do crime ali descrito, de competência deste **Tribunal do Júri**, o que atrai o crime conexo, recebo a presente denúncia oferecida pelo **Ministério Público** contra os referidos réus, em todos os seus termos, eis que preenchidos os requisitos legais, dando, assim, por instaurada a presente ação penal", diz o juiz, na decisão.

Os acusados tem um prazo de 10 dias para apresentar resposta a acusação e também arrolar testemunhas de defesa.

O juiz negou os pedidos de prisão domiciliar argumentando que há indícios suficientes de autoria e materialidade que pesam sobre os acusados, entre elas o fato de que eles foram surpreendidos logo após o crime (caracterizando flagrante), a ingestão de bebidas alcoólicas e a prática de "racha", que matou Brunilly da Silva, de 17 anos, e Kelvin Gonçalves, 23 anos, no dia 22 de maio.

"Tais aspectos, por si sós, evidenciam a inadequação da substituição do ergastulamento por qualquer medida cautelar diversa da prisão, tal como pretende o acusado Ivomar. Eventual liberdade concedida ao postulante causaria verdadeira sensação de

impunidade no seio social, transmitindo a mensagem de ser possível igual proceder sem que tanto importe em maiores consequências para o seu autor", diz a decisão.

O juiz destaca que Ivomar Rodrigues Gomes Júnior já teve a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa em pelo menos três oportunidades, além de pesar contra ele quatro infrações de natureza grave, uma gravíssima e duas médias.

De acordo com o juiz, Ivomar Rodrigues Gomes Júnior tentou, nas alegações para prisão domiciliar, dizer que é advogado com experiência na área; que tem bons antecedentes criminais e até mesmo que tem uma pessoa idosa necessitando de cuidados.

A Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Espírito Santo) alegou ainda que ele deveria cumprir prisão domiciliar pela ausência de uma Sala de Estado Maior no Espírito Santo (direito de quem exerce a advocacia).

"Não obstante, sem procurar adentrar na controvérsia acerca do conceito de salas de Estado Maior, se devem ser localizadas em instituição castrense ou se comportam ampliação ampliativa, diante da possibilidade de transferência do referido acusado para aquele local e que tanto, ao que consta do item 03 da petição retro, atende aos interesses da impetrante, determino a transferência do acusado Ivomar Rodrigues Gomes Júnior, filho de Lidora Ribeiro da Luz e Ivomar Rodrigues Gomes, para o QCG - Quartel da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, local em que deverá permanecer recolhido até ulterior deliberação", determinou Marcos Pereira Sanches.

O acidente

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior, de 34 anos, dirigia pela 3ª ponte, por volta de 1h30 de quarta-feira (22), quando atingiu a moto do casal.

Os dois tiveram os corpos arremessados e atropelados, em seguida, pelo carro dirigido pelo estudante de engenharia Oswaldo Venturini. Ambos estavam em alta velocidade. A principal suspeita é de que eles disputavam um racha.

Segundo a Polícia, os motoristas estavam em uma boate em Vila Velha e ingeriram bebidas alcoólicas, como cerveja e whisky, antes do acontecido. Apesar de o resultado do bafômetro ter sido negativo, testemunhas comprovam que os dois estavam embriagados.

Na Delegacia Regional de Vitória, os suspeitos se negaram a prestar depoimento. De acordo com o delegado Ney Fanfa Ribas, existem imagens de videomonitoramento da boate que comprovam que Oswaldo Venturini e Ivomar Rodrigues saíram do local ao mesmo tempo.

Entretanto, ainda não foi possível estabelecer o nível exato de proximidade entre eles. "Ainda não se sabe se são próximos, e como se negaram a falar, precisaremos de outros meios para chegar até essa informação", afirmou o Delegado.

Site: <http://eshoje.com.br/justica-denuncia-acusados-por-morte-de-casal-na-3a-ponte/>

Racha na Terceira Ponte: advogado e estudante viram réus

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior, 34 anos, e o estudante de engenharia Oswaldo Venturini Neto, 22, viraram réus por terem provocado o acidente que matou o casal Kelvin Gonçalves dos Santos, 23 e Brunielly Oliveira, 17. A batida aconteceu em cima da Terceira Ponte, na madrugada do dia 22 de maio. A denúncia foi realizada pelo **Ministério Público Estadual** e acatada pelo juiz da **1ª Vara Criminal de Vitória**, Marcos Sanches.

Diante da comprovação da materialidade, conforme laudo de exame cadavérico das vítimas, e da existência de indícios de autoria em relação aos acusados, inclusive com individualização da conduta atribuída a cada um deles na prática do crime ali descrito, de competência deste **Tribunal do Júri**, o que atrai o crime conexo, recebo a presente denúncia oferecida pelo **Ministério Público** contra os referidos réus, em todos os seus termos, diz um trecho da decisão.

RACHA NA TERCEIRA PONTE | A cobertura completa

PRISÃO DOMICILIAR NEGADA

O juiz Marcos Sanches negou o pedido de prisão domiciliar apresentada pela defesa do advogado Ivomar, mas o acusado deverá ser transferido para o Quartel-Geral da Polícia Militar, em Maruípe, Vitória. Ainda foi negado o pedido para que o processo tramitasse em sigilo.

Atualmente, os acusados estão na Penitenciária Estadual de Segurança Média I. A informação é da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus).

O ACIDENTE

O acidente aconteceu na madrugada do dia 22 de maio deste ano. Brunielly e Kelvin seguiam para Vitória em uma moto quando foram atingidos por dois veículos, um Audi 1 e um Toyota Etios. O casal morreu na hora. De acordo com a polícia, os motoristas dos carros, Oswaldo Venturini Neto e Ivomar Rodrigues Gomes Junior, praticavam um racha e teriam ingerido bebida alcoólica.

Em depoimento, testemunhas contaram que viram os dois motoristas trafegando em velocidade incompatível

com a via e em situação que caracterizava um "racha". Segundo duas testemunhas, os veículos estavam em altíssima velocidade e não pararam no cruzamento de uma avenida.

Além disso, uma das testemunhas informou que a velocidade do carro de Ivomar era tão alta que fez com que o veículo conduzido por ele balançasse no momento que o carro de Ivomar passou.

A DENÚNCIA

No dia 31 de maio, Ivomar e Oswaldo foram indiciados pela Polícia Civil, cada um, por duplo homicídio com dolo eventual e por participar de corrida ou exibição em veículo automotor em via pública. As penas para os crimes, em caso de condenação, variam de seis meses a 20 anos de cadeia para cada um. A investigação da participação deles no atropelamento e morte de um casal de namorados na Terceira Ponte foi concluída pela delegada Fabiane Alves Coutinho.

Há provas inequívocas nos autos de que Ivomar e Oswaldo negligenciaram o fato de que haviam ingerido bebida alcoólica e conduziram seus veículos. Há, ainda, provas testemunhais suficientes para afirmar que Ivomar e Oswaldo conduziam seus veículos em situação de competição entre amigos, com velocidades incompatíveis para a via, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada, afirmou a delegada em trecho do inquérito.

A moto trafegava na faixa da direita na Terceira Ponte, onde, de acordo com o relatório policial, circulam veículos que estão em baixa velocidade. Logo, não faria sentido Ivomar passar em alta velocidade com seu veículo Audi pela faixa da esquerda e mudar para a faixa da direita, senão para dar continuidade à competição iniciada com seu amigo Oswaldo desde a saída da boate, pondera a delegada.

CONTA NA BOATE

Uma comanda da boate onde o estudante de engenharia Oswaldo Venturini Neto e o advogado Ivomar Rodrigues Gomes Júnior estiveram antes do acidente traz anotações de bebidas que foram solicitadas no balcão da boate. Na parte da frente da comanda há anotação de uma água de coco e duas doses de uísque. Na parte de trás da comanda

aparece uma marcação no combo de long neck.

Um outra nota de simples conferência mostra que foram pedidas seis garrafas de cerveja. A nota também traz valores na frente de cada um dos produtos. O total, incluindo outros serviços da boate, foi de R\$ 389,00.

VÍDEO REFORÇOU INVESTIGAÇÃO

Imagens obtidas pela Polícia Civil ajudaram na investigação do racha que terminou com a morte de um casal na Terceira Ponte. As imagens foram obtidas com exclusividade pela TV Gazeta. A filmagem foi feita na porta da boate, em Vila Velha, onde estavam Ivomar e Oswaldo antes do atropelamento do casal.

CARTEIRA SUSPENSA

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior teve a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa três vezes entre setembro de 2011 e novembro de 2017. A reportagem do Gazeta Online teve acesso a documentos que mostram as infrações de Ivomar registradas no sistema do Departamento de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES). Consta que o advogado já foi multado por estacionar veículo em local irregular, avançar sinal vermelho, dirigir usando o celular, por excesso de velocidade e também por ter se recusado a fazer o teste do bafômetro.

As infrações atribuídas ao advogado ocorreram nos municípios de Vitória, Vila Velha e Muniz Freire. Ele está habilitado na categoria B - que permite a condução de carro - desde 24 de outubro de 2002.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/policia/2019/06/racha-na-terceira-ponte-advogado-e-estudante-viram-reus-1014186627.html>

Racha na Terceira Ponte: advogado e estudante viram réus (Casal morreu)

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior, 34 anos, e o estudante de engenharia Oswaldo Venturini Neto, 22, viraram réus por terem provocado o acidente que matou o casal Kelvin Gonçalves dos Santos, 23 e Brunielly Oliveira, 17. A batida aconteceu em cima da Terceira Ponte, na madrugada do dia 22 de maio. A denúncia foi realizada pelo **Ministério Público Estadual** e acatada pelo juiz da **1ª Vara Criminal de Vitória**, Marcos Sanches.

Diante da comprovação da materialidade, conforme laudo de exame cadavérico das vítimas, e da existência de indícios de autoria em relação aos acusados, inclusive com individualização da conduta atribuída a cada um deles na prática do crime ali descrito, de competência deste **Tribunal do Júri**, o que atrai o crime conexo, recebo a presente denúncia oferecida pelo **Ministério Público** contra os referidos réus, em todos os seus termos, diz um trecho da decisão.

RACHA NA TERCEIRA PONTE | A cobertura completa

PRISÃO DOMICILIAR NEGADA

O juiz Marcos Sanches negou o pedido de prisão domiciliar apresentada pela defesa do advogado Ivomar, mas o acusado deverá ser transferido para o Quartel-Geral da Polícia Militar, em Maruípe, Vitória. Ainda foi negado o pedido para que o processo tramitasse em sigilo.

Atualmente, os acusados estão na Penitenciária Estadual de Segurança Média I. A informação é da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus).

O ACIDENTE

O acidente aconteceu na madrugada do dia 22 de maio deste ano. Brunielly e Kelvin seguiam para Vitória em uma moto quando foram atingidos por dois veículos, um Audi 1 e um Toyota Etios. O casal morreu na hora. De acordo com a polícia, os motoristas dos carros, Oswaldo Venturini Neto e Ivomar Rodrigues Gomes Junior, praticavam um racha e teriam ingerido bebida alcoólica.

Em depoimento, testemunhas contaram que viram os dois motoristas trafegando em velocidade incompatível

com a via e em situação que caracterizava um "racha". Segundo duas testemunhas, os veículos estavam em altíssima velocidade e não pararam no cruzamento de uma avenida.

Além disso, uma das testemunhas informou que a velocidade do carro de Ivomar era tão alta que fez com que o veículo conduzido por ele balançasse no momento que o carro de Ivomar passou.

A DENÚNCIA

No dia 31 de maio, Ivomar e Oswaldo foram indiciados pela Polícia Civil, cada um, por duplo homicídio com dolo eventual e por participar de corrida ou exibição em veículo automotor em via pública. As penas para os crimes, em caso de condenação, variam de seis meses a 20 anos de cadeia para cada um. A investigação da participação deles no atropelamento e morte de um casal de namorados na Terceira Ponte foi concluída pela delegada Fabiane Alves Coutinho.

Há provas inequívocas nos autos de que Ivomar e Oswaldo negligenciaram o fato de que haviam ingerido bebida alcoólica e conduziram seus veículos. Há, ainda, provas testemunhais suficientes para afirmar que Ivomar e Oswaldo conduziam seus veículos em situação de competição entre amigos, com velocidades incompatíveis para a via, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada, afirmou a delegada em trecho do inquérito.

A moto trafegava na faixa da direita na Terceira Ponte, onde, de acordo com o relatório policial, circulam veículos que estão em baixa velocidade. Logo, não faria sentido Ivomar passar em alta velocidade com seu veículo Audi pela faixa da esquerda e mudar para a faixa da direita, senão para dar continuidade à competição iniciada com seu amigo Oswaldo desde a saída da boate, pondera a delegada.

CONTA NA BOATE

Uma comanda da boate onde o estudante de engenharia Oswaldo Venturini Neto e o advogado Ivomar Rodrigues Gomes Júnior estiveram antes do acidente traz anotações de bebidas que foram solicitadas no balcão da boate. Na parte da frente da comanda há anotação de uma água de coco e duas doses de uísque. Na parte de trás da comanda

aparece uma marcação no combo de long neck.

Um outra nota de simples conferência mostra que foram pedidas seis garrafas de cerveja. A nota também traz valores na frente de cada um dos produtos. O total, incluindo outros serviços da boate, foi de R\$ 389,00.

VÍDEO REFORÇOU INVESTIGAÇÃO

Imagens obtidas pela Polícia Civil ajudaram na investigação do racha que terminou com a morte de um casal na Terceira Ponte. As imagens foram obtidas com exclusividade pela TV Gazeta. A filmagem foi feita na porta da boate, em Vila Velha, onde estavam Ivomar e Oswaldo antes do atropelamento do casal.

CARTEIRA SUSPENSA

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Junior teve a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa três vezes entre setembro de 2011 e novembro de 2017. A reportagem do Gazeta Online teve acesso a documentos que mostram as infrações de Ivomar registradas no sistema do Departamento de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES). Consta que o advogado já foi multado por estacionar veículo em local irregular, avançar sinal vermelho, dirigir usando o celular, por excesso de velocidade e também por ter se recusado a fazer o teste do bafômetro.

As infrações atribuídas ao advogado ocorreram nos municípios de Vitória, Vila Velha e Muniz Freire. Ele está habilitado na categoria B - que permite a condução de carro - desde 24 de outubro de 2002.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/policia/2019/06/racha-na-terceira-ponte-advogado-e-estudante-viram-reus-1014186627.html>

Julgamento de acusados pela morte de sindicalista

TAG: TRIBUNAL DO JÚRI EM LINHARES, SINDICALISTA ASSASSINADO, CRIME MOTIVADO POR QUESTÕES POLÍTICAS, JÚRI POPULAR

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/06/25/TVRECORDNEW>

SES-18.28.53-18.30.42-1561471222.mp4

Definição de julgamento de acusados de envolvimento no assassinato de sindicalista barrense pode sair hoje (Geral)

TC

O julgamento de cinco acusados de envolvimento no assassinato do sindicalista barrense Edson José dos Santos Barcellos pode ser definido hoje. De acordo com a assessoria da 1ª **Vara Criminal** do Fórum de Linhares, o julgamento iniciou nesta segunda-feira (24), às 9h15, com oitivas de testemunhas.

Ainda conforme o Fórum de Linhares, o interrogatório do primeiro réu iniciou por volta das 18h e a previsão era de que a sessão de julgamento fosse encerrada às 20h para ser retomada nesta terça às 9h. A previsão é que a conclusão ocorra até o final do dia de hoje.

ADIAMENTO

A audiência aconteceria na última semana de março, foi adiada para os dias 24, 25 e 26 deste mês, no salão do júri do Fórum de Linhares. Conforme ata da audiência conduzida pelo juiz André Bijos Dadalto, o adiamento aconteceu em decorrência da ausência da advogada dativa de quatro dos cinco réus.

A advogada dativa ausente defendia os réus Ozéias Oliveira da Costa, Diego Ribeiro Nascimento, Rodolpho Nascimento do Amaral Ferreira e Rondinelli Ribeiro do Nascimento Amaral Ferreira. O magistrado nomeou outra advogada dativa para os quatro. O outro réu pelo assassinato do sindicalista é Janes Antônio de Almeida.

O CASO

Sequestrado no dia 5 de julho de 2010, pouco antes das 7h, na porta da casa onde morava, o sindicalista Edson, que era dirigente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Conceição da Barra, teve o corpo encontrado na manhã do dia seguinte, a menos de 100 metros da Rodovia Adolpho Serra, próximo a um pesque-e-pague.

Neste caso de homicídio qualificado, o ex-prefeito Jorge Donati, falecido em 3 de novembro de 2016 e que negou o crime, chegou a ser condenado como mandante, recebendo a pena de 19 anos de prisão.

Julgamento dos acusados de matar sindicalista no ES é suspenso

Foi suspenso por volta das 19h desta segunda-feira (24), o julgamento dos acusados de matarem o sindicalista Edson José dos Santos Barcellos , morto em 2010. Os trabalhos serão retomados às 9h desta terça-feira (25), quando os promotores do **Ministério Público** e os advogados de defesa farão as alegações finais. Ao todo, sete pessoas integram o júri, sendo quatro homens e três mulheres. O juiz André Dadalto, da 1ª **Vara Criminal** de Linhares , é quem está à frente da sessão.

Durante todo o dia, os jurados ouviram seis testemunhas e também os cinco acusados de cometerem o crime. Segundo advogados ligados ao processo, os réus preferiram ficar em silêncio.

Ao Gazeta Online , a viúva do sindicalista, Edma da Silva Barcellos, resumiu o primeiro dia de julgamento: "cansativo, doloroso, o primeiro momento foram as cinco testemunhas que tiveram, você vê a promotoria do **Ministério Público** muito bem representado, e até aqui nós vemos que o trabalho está sendo feito e a justiça está sendo buscada , comentou.

Segundo Edma, com o final do julgamento o que a família espera é fechar um ciclo e finalmente fazer justiça. "A gente espera que a justiça seja feita, porque eles não mais falarão. Os promotores estão muito bem preparados, porque eles têm um processo minucioso em suas mãos. Agora é só a gente esperar que daqui a pouco isso se fecha e a gente amarra essas páginas tão cruéis e tão dolorosa para gente", ressaltou.

RELEMBRE O CASO

Edson foi morto com um tiro na cabeça após ser sequestrado na porta de casa, em 6 de julho de 2010. Seu corpo foi encontrado um dia depois, próximo a uma plantação de eucalipto, e estava com as mãos e os pés amarrados, além de uma fita adesiva na boca. Jorge Donati, prefeito de Conceição da Barra na ocasião, foi apontado como mandante do crime. Ele chegou a ser preso em 2012, mas depois foi solto. Em 2016, Donati morreu de causas naturais.

A vítima atuava como secretário do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Conceição da Barra (Sindisbarra) e era presidente do DEM do município. A Polícia Civil apontou que o crime foi político, pois Edson fazia denúncias contra o então prefeito.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/policia/2019/06/julgamento-dos-acusados-de-matar-sindicalista-no-es-e-suspenso-1014186655.html>

CACHOEIRO: Polícia indícia quatro pelo assassinato de transexual (Polícia)

A Delegacia Especializada de Investigações (Deic) identificou os suspeitos envolvidos no assassinato da transexual Jaylan Pedro Soeiro de Oliveira, de 20 anos, conhecida como Jay, na madrugada do dia 30 de maio deste ano, em Cachoeiro de Itapemirim.

Segundo a polícia, Jay e outra transexual faziam ponto de programas sexuais na avenida Mauro Miranda Madureira, no bairro Coramara, quando foram abordadas por dois homens, que estavam em um veículo prata. Momentos depois, a Polícia Militar recebeu informação de que uma delas havia sido baleada na cabeça às margens da rodovia Monte Líbano. Quando chegaram ao local, Jay já estava sem vida.

O delegado da Deic, José Augusto Militão, juntamente com sua equipe, iniciou diversas diligências para chegar aos culpados do crime, e descobriu que os indivíduos estavam em um veículo Renault Sandero prata no dia do assassinato. Eles levaram as transexuais para um programa e, chegando no local, disseram que na verdade queriam assaltá-las.

Por meio de câmeras de videomonitoramento e de informações de outras transexuais, os policiais identificaram o proprietário do veículo, que, após ser ouvido, afirmou que por ser usuário de drogas acabou sendo forçado a deixar o carro com traficantes da cidade para pagamento de dívidas, e que foi obrigado a transferir os documentos para a namorada de um dos envolvidos no assassinato, J.G.R.F.

A partir do depoimento do ex-proprietário do Renault, a polícia identificou os autores do crime, sendo que todos confessaram.

G. S., de 28 anos de idade, vigilante, natural de Belford Roxo/RJ, confessou sua participação, mas alegou que não queria roubar as travestis, apenas que houve uma confusão na hora de acordarem o valor do programa, pois queria pagar com drogas e elas não aceitaram, tendo havido uma luta corporal, quando houve o disparo fatal. Outro suspeito identificado como M.A., de 19 anos, ajudante de padeiro, natural de Presidente Kenedy, confirmou a versão do comparsa.

Foi identificado ainda o traficante que extorquiu o proprietário do Renault Sandero, como sendo J.H.S.C., de 20 anos, residente em Cachoeiro, mas

que se encontra em local incerto e não sabido.

O veículo não foi apreendido até o momento, pois os imputados alegam estar com terceiros. Quanto a arma de fogo, alegam tê-la dispensado no Rio Itapemirim logo após o crime.

Ainda segundo a Polícia Civil, todos os envolvidos estão soltos pois não foram presos em flagrante, ficando a cargo da Justiça a expedição dos mandados de prisão deles, após manifestação do **Ministério Público**.

Os acusados foram indiciados por extorsão majorada e pelo latrocínio e roubo majorado, todos em concurso.

Site: <http://www.jornalfato.com.br/policia/cachoeiro-policia-indicia-quatro-pelo-assassinato-de-transexual-302212.jhtml>

Ministério Público acusa vereador da Serra de rachid

O Ministério Público do Estado (MP-ES) entrou com uma ação de improbidade administrativa contra o vereador da Serra, José Geraldo Carreiro (PSB), o Geraldinho Feu Rosa.

Segundo o advogado Hélio Maldonado, que defende o vereador, a ação é atribuída a uma suposta prática de rachid, que é quando os assessores devolvem parte do salário ao parlamentar, que teria supostamente sido praticada pelo vereador em 2017.

De acordo com o advogado, dois assessores do vereador denuncia-



GERALDINHO nega as acusações

ram o suposto esquema, após terem sido processados por Geraldinho, pelo crime de extorsão.

Na ação é pedido ainda o bloqueio de R\$ 920.833,00 dos bens do vereador da Serra.

“Nós apresentamos ontem a defesa do parlamentar. Acreditamos que o juízo da Fazenda terá muita serenidade no processo”, afirmou.

A ação está na Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra e não tem prazo para ser aceita ou não.

O MP-ES foi procurado, mas não respondeu aos questionamentos da reportagem.

MP pede afastamento de vereador da acusado de rachid no ES

Por Redação

O **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES) recomendou à Justiça que determine o afastamento do vereador do município de Serra, José Geraldo Carreiro (sem partido), o Geraldinho Feu Rosa.

Pesa contra o vereador a acusação de se apropriar de parte dos salários dos servidores, uma prática conhecida como Rachid (veja aqui).

As denúncias foram levadas ao MP-ES por meio de dois assessores, que apresentaram vídeos e gravações.

Caso seja confirmado o afastamento, Geraldinho será o terceiro vereador afastado da Casa. Em março de 2018 a Justiça determinou o afastamento de Neidia Maura (PSD), então presidente da Mesa Diretora. A acusação é de apropriação de salários de servidores fantasmas.

Em abril de 2019 foi a vez do vereador Nacib Haddad (PDT), acusado de participar de um esquema de fraude em licitações. Acusações que ele nega.

Fonte: Portal Temponovo.com .br/Serra-ES

Site: <https://www.folhadoes.com/noticia/politica-espírito-santo/52921/mp-pede-afastamento-vereador-acusado-rachid-no-es>

| SUSPEITO DE RACHID NA SERRA |

MPES quer afastar vereador

Geraldinho Feu Rosa foi flagrado, em vídeo, pedindo parte dos salários de servidores

▄ VINÍCIUS VALFRÉ
vpeira@redgazeta.com.br

O Ministério Público Estadual (MPES) pediu o afastamento do vereador da Serra Geraldinho Feu Rosa (sem partido), alvo de denúncias de apropriação de parte de salários de funcionários de gabinete. Uma das investidas para arrecadar recursos dos servidores – prática conhecida como rachid – foi gravada em vídeo, como publicou A GAZETA em fevereiro.

O pedido de afastamento consta em ação civil de im-



REPRODUÇÃO DE VÍDEO

Geraldinho Feu Rosa no vídeo em que pede dinheiro

probidade administrativa apresentada pelo MPES à Vara da Fazenda Pública Municipal da cidade. A ação foi apresentada na quarta-feira (19) e está pronta para decisão da Justiça.

A Câmara da Serra já tem dois vereadores afastados.

Neidia Pimentel (SD) também é acusada de rachid e está fora das funções, por ordem judicial, desde março de 2018. Nacib Haddad (PDT) é réu por envolvimento em suposto cartel na área da limpeza pública e foi afastado em abril deste ano.

As denúncias foram levadas ao MPES por dois ex-assessores de Geraldinho. Eles disseram que eram cobrados pelo vereador, caso não entregassem 10% dos salários, mensalmente. Em uma das gravações, o parlamentar aparece dizendo que parte da arrecadação era “para a campanha”.

Advogado do vereador, Helio Deivid Maldonado disse que os repasses eram voluntários, exclusivos para promoções de ações sociais. “Não era para colocar no próprio bolso, mas para caixa para promoção de atividades assistenciais como pagamentos de presentes para sessões de homenagens realizadas por ele.”

Veja os vereadores e prefeitos do ES presos, afastados e cassados desde 2016

Desde que foram eleitos ou reeleitos, em 2016, não faltaram crises para vereadores e prefeitos de algumas das principais cidades do Estado. Ao menos 14 políticos foram afastados dos cargos, presos ou cassados. As confusões costumam ser acompanhadas por barulhentas brigas entre governo e oposição.

Atualização: a reportagem inicial não incluía o nome dos vereadores de São Gabriel da Palha Tiago dos Santos (PP) e Wagner Lucas dos Santos (SD). Eles também estão afastados das funções, desde março.

A política é tradicionalmente acirrada em municípios do interior. No entanto, segundo especialistas, aspectos da vida nacional podem estar contribuindo para que os tensionamentos sejam um pouco mais ruidosos.

É a cidade da Serra que reúne a maior quantidade de papéis políticos. A coleção começou ainda na posse dos vereadores, em 2017, quando a sessão solene virou uma grande confusão para a qual foi necessária a presença da polícia.

O que começou mal foi ficando pior, com vereadores envolvidos em esquema de rachid e até de cartel. Eleita presidente da Câmara, Neidia Pimentel (SD) segue afastada do cargo por suspeita de ficar com parte dos salários dos funcionários. A mesma irregularidade pesa contra Geraldinho Feu Rosa (PSB), que se segura no cargo.

Nacib Haddad (PDT) foi afastado por suspeita de ter cometido crime no comando de uma empresa de limpeza. Wanildo Sarnaglia (Avante) entrou no lugar dele, como suplente, mas a Justiça também já decidiu que ele não deve ficar no cargo.

Na Serra, há, ainda, uma briga sem fim entre Câmara e prefeitura. O desejo de afastar o prefeito existe na cidade da Grande Vitória e, sobretudo, no interior. Neste quesito Itapemirim se destaca. Os edis daquela cidade chegaram a decidir pelo afastamento do chefe do Executivo e a nomear o presidente da Câmara para o lugar. Mas a Justiça interveio e manteve o atual prefeito.

E prisões já são pelo menos cinco. A dos vereadores Patrick do Gás (PDT), de Viana, e Robério Pinheiros Rodrigues (PSDB), de Ecoporanga. E a da cúpula da

rica Presidente Kennedy, Amanda Quinta (sem partido) e o companheiro dela, José Augusto de Paiva (MDB).

Ambos foram presos e afastados na mesma Operação Rubi que rendeu uma detenção por posse ilegal de arma para o prefeito de Marataízes, Robertino Batista, o Tininho (PDT), durante cumprimento de mandado de busca e apreensão na casa dele. O pedetista foi liberado após pagar fiança.

CENÁRIO

Algumas teses podem ajudar a entender os motivos pelos quais atritos intensos e afastamentos tornaram-se corriqueiros. Uma delas, do cientista político Fernando Pignaton, passa pela situação econômica das cidades.

Em maior ou menor escala, prefeitos vêm encontrando dificuldades para governar em razão da quantidade excessiva de demandas e da encolhida do montante de recursos à disposição provocada pela crise financeira.

Esse cenário, na visão do analista, cria um ambiente adverso à situação e fértil à oposição.

O aspecto político da vida nacional também pode ressoar nas questões locais. A avaliação é do cientista político Adriano Oliveira, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Para ele, a conflituosa divisão da política da sociedade é reproduzida país afora.

O Brasil vive hoje uma dicotomia muito clara. É o bolsonarismo versus a esquerda, versus o lulismo, versus o petismo. O que eu observo é que, no Brasil, no Congresso Nacional, e certamente essa realidade está presente nas assembleias estaduais, nós temos a ausência do centro e a presença da polarização, analisou.

Ocorre, porém, que afastamentos e cassações de políticos não são apenas causa e consequência das relações entre eles. Em geral, há decisões judiciais que determinam a saída dos cargos. E mesmo aí, na visão de Oliveira, é possível que haja também reflexo de ingredientes nacionais.

Há cinco anos, o Brasil assiste ao desenrolar de uma

grande operação de combate à corrupção da qual o juiz responsável por julgar e condenar malfetores virou uma espécie de herói nacional - e depois ministro da Justiça.

Ocorre que Sergio Moro encorajou muitos juizes, no sentido de ter atitude forte. Inclusive, às vezes, desrespeitando legalidade, seja no próprio julgamento da ação penal ou em afirmações. Ele fez escola, colocou a sua pedagogia da justiça a serviço de vários juizes brasileiros, comentou.

VEJA QUEM ESTÁ NA LISTA

Amanda Quinta (sem partido)

Prefeita de Presidente Kennedy

Preso no âmbito da Operação Rubi, suspeita de integrar organização criminosa para lesar os cofres de Presidente Kennedy, Marataízes, Jaguaré e Piúma com direcionamento licitatório em favor de empresas, pagamento de propinas e superfaturamento de prestação de serviço público. Denunciada pelo **Ministério Público** Estadual (MPES) por organização criminosa, de responsabilidade de prefeito, corrupção passiva e ativa e falsidade documental. Segue presa.

José Augusto Rodrigues (MDB)

Ex-secretário de presidente Kennedy

Está preso no âmbito da Operação Rubi. Companheiro da prefeita Amanda Quinta, é apontado pelo MPES como o responsável por operar o esquema de pagamento de propinas na cidade. Segue preso.

Carlos Henrique Emerick Storck (PSDB)

Ex-prefeito de Irupi

Foi cassado e a cidade teve outra eleição. Ele foi acusado de compra de votos, suposta chantagem feita a aprovados em concurso público, condicionando nomeações a apoio político, e conduta vedada devido à realização de um casamento coletivo, patrocinado pela prefeitura em 2016, quando disputava a reeleição.

Tininho Batista (PDT)

Prefeito de Marataízes

Preso em maio deste ano por posse ilegal de arma no âmbito da Operação Rubi, pagou fiança e foi liberado.

Patrick do Gás (PDT)

Vereador de Viana

Preso em regime semiaberto e impedido de frequentar a Câmara por decisão judicial. Foi condenado por corrupção passiva, concussão e peculato (desvio de dinheiro público). O MPES apontou que ele exigia parte dos salários de servidores, prática conhecida como rachid.

Luciano Paiva (PSB)

Prefeito de Itapemirim

Afastado do cargo desde 2017 por suposto envolvimento em esquema de contratos e licitações irregulares, de acordo com o MPES. Ele foi ainda condenado em fevereiro pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** a nove anos e um mês de detenção, além do pagamento de multa e da inelegibilidade por oito anos, por irregularidades na contratação de sete shows e de uma campanha de publicidade no município durante seu primeiro mandato.

Robério Pinheiro Rodrigues (PSDB)

Vereador de Ecoporanga

Acusado de fraude em esquema de coleta de lixo na cidade. Está preso desde o dia 6 na Penitenciária Regional de Linhares, no âmbito da Operação Ecos do Inhambu.

Neidia Pimentel (PSD)

Vereadora da Serra

Vereadora que já presidiu a Câmara, ela foi acusada de prática de rachid. Foi denunciada em 2018 pelo MPES por peculato (desvio de dinheiro público), concussão e associação criminosa por suposto desvio de verba pública através de indicação e contratação de funcionários fantasmas em empresas terceirizadas da Câmara da Serra. Está afastada.

Nacib Haddad (PDT)

Vereador da Serra

Acusado de fazer parte de cartel da limpeza por meio de empresa da qual era representante. Está afastado da Câmara.

Rosinha Guerreira (PSDC)

Vereadora de Linhares

Acusada de rachid. Em um vídeo, ela admitiu a prática e contou aos promotores do MPES que ficava com parte dos salários dos próprios servidores e que o

objetivo era ajudar pessoas pobres. Ela foi presa por cinco dias em 2018. Foi afastada, voltou ao cargo, e, em maio, foi afastada novamente.

Luciano Pereira dos Santos, cabo Tikeira (PV)

Vereador de Nova Venécia

Afastado por 180 dias em 2018. No entanto, voltou antes do período ao cargo por determinação da Justiça. Ele foi acusado de usar o cargo para obter empréstimos bancários consignados em nome de servidores da Câmara, que era descontado em folha.

Jorge Magalhães, o Gigante Guerreiro (MDB)

Vereador de Jaguaré

Afastado por decisão judicial em junho de 2018 por exigir pagamento de R\$ 10 mil para nomear uma mulher como assessora parlamentar. Ele continua fora do cargo.

Tiago dos Santos (PP)

Vereador de São Gabriel da Palha

É investigado por supostamente pedir dinheiro a empresário para influenciar prefeitura a escolher uma determinada empresa para ofertar serviço à cidade. Ele era o presidente da Casa e está afastado desde março.

Wagner Lucas dos Santos (SD)

Vereador de São Gabriel da Palha

Com Tiago dos Santos, também é investigado por supostamente pedir dinheiro a empresário para influenciar prefeitura a escolher uma determinada empresa para ofertar serviço à cidade. Ele era o presidente da Casa e está afastado desde março.

ANÁLISE

As cidades agonizam

Wallace Millis mestre em políticas públicas da UVV

A crise na democracia espeta o tridente no peito da vida pública das cidades. Uma perfuração atinge as artérias econômicas, paralisando obras, interrompendo serviços e incapacitando a gestão. Outra ponta atinge a política como sistema de representação, provocando a falência de instituições como partidos, conselhos e associações. A outra esgarça os tecidos da ética e dilacera seu sistema de valores. As cidades agonizam. Crise nas contas públicas, legislativo desorientado,

desemprego crescente, recrudescimento de violências e pobreza são sintomas severos. Mas o sofrimento pode representar um aperfeiçoamento da democracia local, permitindo que surjam novas capacidades de lidar com esses conflitos.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/politica/2019/06/veja-os-vereadores-e-prefeitos-do-es-presos-afastados-e-cassados-desde-2016-1014186610.html>

Após desvio, Justiça exige intervenção em plano de saúde

Após denúncias de desvios de R\$ 4,5 milhões, a Justiça atendeu a um pedido do Ministério Público (MPE-ES) e determinou intervenção no plano de saúde da Caixa de Assistência de Saúde dos Servidores da Ufes (Casufes).

A entidade, que funciona no Edifício América, na avenida Fernando Ferrari, Mata da Praia, em Vitória, foi interditada. De acordo com uma interventora da Casufes, que não quis se identificar, trata-se de um processo interno.

“Nós estamos atendendo a uma solicitação do juiz e fazendo levantamento de documentos e processo de leitura de tudo o que está acontecendo na Casufes”, afirmou a interventora por telefone.

Em decorrência disso, os 6.500 associados e suas famílias querem que a situação seja regularizada. Eles alegam que o plano que pagam é mais barato que os planos de saúde convencionais no Estado.

O aposentado Vital Andrea Toffoli, de 71 anos, por exemplo, paga hoje R\$ 900 para o seu plano e da mulher. Segundo ele, se fosse fazer um particular, pagaria em torno de R\$ 4 mil por mês.

A reportagem questionou à Casufes por e-mail sobre quais são os próximos passos da investigação, se os associados podem usar o plano normalmente nesse período e se correm risco de perder o benefício, mas não obteve retorno até o fechamento desta edição.

A interventora que falou com a reportagem disse que os associados podem continuar usufruindo do plano, conforme a necessidade.

Justiça decreta intervenção no plano de saúde de servidores da Ufes

A Justiça estadual decretou intervenção no plano de saúde dos servidores da Universidade Federal do Espírito Santo (Casufes), com mais de seis mil associados e patrimônio estimado em mais de R\$ 30 milhões. A medida vale por 90 dias, prazo que pode ser prorrogado, e ao final dele, os dois administradores nomeados pela justiça devem convocar assembleia geral para a eleição e posse de uma nova diretoria.

A decisão é do juiz da 7ª Vara Cível de Vitória, Marcos Assef do Vale Dops, datada do dia 3 deste mês. Segundo o andamento processual, ela foi cumprida no último dia 5, quando a diretoria que administrava o plano foi destituída. No documento o juiz destaca que no processo há documentos que demonstram gastos excessivos efetivados pela atual administração, reuniões realizadas sem a entrega das respectivas atas, aumento injustificado de despesas administrativas, afirmando a Douta Parquet (promotor ouvido) que há fortes indícios de arbitrariedades praticadas pela Diretoria Executiva e descumprimento da missão estatutária da entidade ".

> Planos de saúde: nova regra beneficia também demitido ou aposentado

O juiz aponta ainda, no mesmo documento, que o perigo de dano e risco ao resultado útil do processo está consubstanciado no fato de que uma demora no provimento jurisdicional pode levar ao esgotamento do patrimônio da associação ou séria debilidade em sua saúde financeira, assinala, determinando a intervenção.

Foram nomeados dois interventores para compor uma Comissão Administrativa Provisória, que deverá apresentar relatório mensal com informações gerenciais, patrimoniais, contábeis e financeiras. Deverá ainda realizar dentro do prazo de 90 dias auditoria da situação econômica, patrimonial e administrativa. E ao final deverá convocar assembleia geral para a eleição e posse de uma nova diretoria.

DENÚNCIAS

O plano de saúde dos servidores da Universidade Federal do Espírito Santo (Casufes) vem sendo alvo de denúncias feitas por seu Conselho Fiscal e investigações realizadas por diversos órgãos. Desta vez a denúncia partiu de seu antigo superintendente,

Antonio Carlos dos Santos Cruz, que foi demitido do cargo em abril deste ano pela diretoria que acabou sendo destituída pela justiça estadual, a partir do processo por ele movido na 7ª Vara Cível de Vitória.

Antonio elencou oito motivos que o levaram a recorrer à justiça. Alguns deles já faziam parte das investigações em curso, como o relatório de auditoria de uma empresa que apontaria mau uso dos recursos do plano; contratação de plano de saúde odontológico para os servidores a custo maior, que teria causado prejuízo de R\$ 516 mil; e a contratação de uma empresa para atuar como operadora de saúde. O que reduziu a remuneração mensal da Casufes de R\$ 400 mil para R\$ 90 mil, sem passar por assembleia, causando prejuízo ao plano, explicou.

> Após ameaças, aulas voltam, mas clima é de insegurança na Ufes

Além disso, segundo ele, as contas da diretoria que foi destituída, relativas a 2018, foram reprovadas em assembleia dos usuários. Houve até pagamentos de despesas só com a assinatura do presidente, desrespeitando o estatuto. Em alguns casos com a assinatura do gerente do banco, relatou Antonio, informando ainda que vários servidores que participavam de um grupo de aplicativo de mensagens foram alvo de um processo criminal por discordar das ações da diretoria que foi retirada pela justiça.

INVESTIGAÇÕES

Além destes fatos que motivaram o pedido de intervenção, a Casufes está sendo alvo de três investigações por denúncias de variados tipos de fraudes, desvio de recursos, até para campanha eleitoral, e irregularidades. Dentre as dezenas de problemas encontrados, há fraudes no cadastro de beneficiários, ao imposto de renda, demissão fraudulenta, apropriação indébita de recursos da União. Os fatos foram denunciados ao **Ministério Público Federal** (MPF), que recebeu a representação e solicitou à Polícia Federal, no final do ano passado, a abertura de inquérito policial.

Em paralelo, há ainda um processo aberto no **Ministério Público** Estadual (MPE), que está sendo conduzido pela 28ª Promotoria Cível de Vitória, que apura outras fraudes e ações irregulares. As

acusações foram feitas pelo Conselho Fiscal da Casufes, recaem sobre a gestão que foi destituída pela justiça. Há denúncias de pagamento de salários para a diretoria sem previsão orçamentária, aumento das despesas com advogados, fraudes em atas de assembleia e até a contratação.

> Estado e municípios do ES longe de cumprirem metas para educação

Um dos pontos questionados e que deu motivo as denúncias do Conselho Fiscal foi a remuneração paga aos seis membros da diretoria executiva. Eleitos em fevereiro de 2018, eles passaram a receber valores mensais entre R\$ 6 mil a R\$ 10 mil. Segundo o conselheiro que fez as denúncias, o fato não foi discutido em assembleia.

Por sua vez, a diretoria que foi destituída também apontou pelo menos 27 pontos de irregularidades cometidos por gestões anteriores, alguns deles resultando em fraudes, desvios de recursos e outros crimes mais graves. Situações foram informadas ao **Ministério Público Federal** (MPF), segundo o presidente que foi destituído, Alexandre Ramos Ricardo, em entrevista para o Gazeta Online em fevereiro deste ano.

Segundo Ricardo, outra situação considerada grave é que identificaram que membros de diretorias anteriores tinham a isenção do plano de saúde. Porém, estas pessoas não informaram isso à Ufes, e continuaram a receber a parcela da União que destina um recurso para os servidores pagarem seus planos de saúde. "É apropriação de recursos da União", pontuou Alexandre na entrevista em fevereiro.

OUTRO LADO

O presidente que foi retirado do cargo, Alexandre Ramos Ricardo, preferiu não se manifestar sobre a intervenção na tarde de ontem. No último dia 7 ele e outros membros da diretoria ingressaram na justiça com um agravo de instrumento, um recurso contra a intervenção judicial na Casufes. Apontam que a decisão foi equivocada e precipitada uma vez que ainda não há uma investigação concluída sobre as irregularidades.

No agravo é dito ainda que foi determinada a realização de novas eleições sem que os diretores pudessem apresentar a sua defesa. No documento destacam que os diretores foram eleitos pelos associados em reunião assemblear regularmente convocada e concretizada, legalmente registrada, tudo visando ao cumprimento do estatuto da Casufes e sua finalidade, estando os agravantes (diretores) em pleno exercício de mandato, diz o texto.

> Nova Venécia: MPES pede na Justiça reforma de escola em situação precária

Apontam que a manifestação do **Ministério Público** Estadual seria irregular porque a Casufes é uma pessoa jurídica de direito privado, ou seja, uma associação formada pelos servidores da UFES, que não recebe nenhuma verba de natureza pública. Destaca também que os interventores nomeados foram sugeridos por membros do antigo Conselho fiscal, o que contaminaria a nomeação.

O recurso deles, embora tenha sido pedido urgência, ainda tramita na Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/06/justica-decreta-intervencao-no-plano-de-saude-de-servidores-da-ufes-1014186646.html>

Mulher que teve conta bancária invadida será indenizada em R\$ 3 mil por danos morais

Redação Folha Vitória

A 6ª Vara Cível de Vila Velha condenou uma instituição financeira a indenizar uma cliente que teve sua conta bancária invadida. Na decisão, a juíza estabeleceu o pagamento de R\$ 3 mil, por dano moral, e a restituição do valor movimentado da poupança da autora.

De acordo com o **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a mulher contou que, ao verificar o saldo de sua conta, foi surpreendida com movimentações financeiras que não foram realizadas por ela, no valor de R\$ 24.734,21. Em razão do acontecimento, ela entrou em contato com a instituição financeira para realizar o cancelamento de seu cartão de crédito, bem como esperou, por parte da empresa, a adoção de medidas com o intuito de evitar maiores prejuízos.

A autora da ação informou que não foi tomada nenhuma medida de proteção e os fraudadores invadiram novamente sua poupança. A instituição financeira não teria cancelado o débito existente no nome da autora, como também não ressarciu o valor retirado de sua conta.

Na contestação apresentada pela empresa, foi sustentado, por meio de documentos, a inexistência de ato ilícito. A magistrada examinou o conjunto probatório e comprovou que o fato narrado pela cliente é incontroverso. "É incontroversa a ocorrência de saques indevidos na conta da parte autora, bem como a falha no sistema de segurança da requerida", analisou.

Na decisão, a juíza entendeu que houve falha por parte da instituição financeira, que deve zelar pelo bom funcionamento do sistema contratado pela cliente. Por esse motivo, condenou a empresa a indenizar a mulher em R\$ 3 mil, por dano moral, além de restituir o valor movimentado de R\$ 24.734,21.

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/geral/noticia/06/2019/mulher-que-teve-conta-bancaria-invadida-sera-indenizada-em-r-3-mil-por-danos-morais>

TJES - Mulher que teve conta bancária invadida será indenizada em R\$3 mil por danos morais

A 6ª Vara Cível de Vila Velha condenou uma instituição financeira a indenizar uma cliente que teve sua conta bancária invadida. Na decisão, a juíza estabeleceu o pagamento de R\$ 3 mil, por dano moral, e a restituição do valor movimentado da poupança da autora.

Nos autos, a requerente narrou que ao verificar o saldo de sua conta, foi surpreendida com movimentações financeiras que não foram realizadas por ela no valor de R\$ 24.734,21. Em razão do acontecimento, ela entrou em contato com a ré para realizar o cancelamento de seu cartão de crédito, bem como esperou por parte da requerida a adoção de medidas com o intuito de evitar maiores prejuízos.

A autora informou que não foi tomada nenhuma medida de proteção e os fraudadores invadiram novamente sua poupança. A instituição financeira não cancelou o débito existente no nome da autora, como também não ressarciu o valor retirado de sua conta.

Na contestação apresentada pela ré, foi sustentado, por meio de documentos, a inexistência de ato ilícito.

A magistrada examinou o conjunto probatório e comprovou que o fato narrado pela requerente é incontroverso. É incontroversa a ocorrência de saques indevidos na conta da parte autora, bem como a falha no sistema de segurança da requerida, analisou.

Na decisão, a juíza entendeu que houve falha por parte da instituição financeira, que deve zelar pelo bom funcionamento do sistema contratado pela cliente. Por esse motivo, condenou a requerida a indenizar a autora em R\$3 mil, por dano moral, além de restituir o valor movimentado de R\$ 24.734,21.

Processo nº 0017827-90.2018.8.08.0035

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=446

145

Cliente que teve conta bancária invadida será indenizada em R\$ 3 mil por danos morais

A 6ª Vara Cível de Vila Velha condenou uma instituição financeira a indenizar uma cliente que teve sua conta bancária invadida. Na decisão, a juíza estabeleceu o pagamento de R\$ 3 mil, por dano moral, e a restituição do valor movimentado da poupança da autora.

Nos autos, a requerente narrou que ao verificar o saldo de sua conta, foi surpreendida com movimentações financeiras que não foram realizadas por ela no valor de R\$ 24.734,21. Em razão do acontecimento, ela entrou em contato com a ré para realizar o cancelamento de seu cartão de crédito, bem como esperou por parte da requerida a adoção de medidas com o intuito de evitar maiores prejuízos.

A autora informou que não foi tomada nenhuma medida de proteção e os fraudadores invadiram novamente sua poupança. A instituição financeira não cancelou o débito existente no nome da autora, como também não ressarciu o valor retirado de sua conta.

Na contestação apresentada pela ré, foi sustentado, por meio de documentos, a inexistência de ato ilícito.

A magistrada examinou o conjunto probatório e comprovou que o fato narrado pela requerente é incontroverso. "É incontroversa a ocorrência de saques indevidos na conta da parte autora, bem como a falha no sistema de segurança da requerida", analisou.

Na decisão, a juíza entendeu que houve falha por parte da instituição financeira, que deve zelar pelo bom funcionamento do sistema contratado pela cliente. Por esse motivo, condenou a requerida a indenizar a autora em R\$3 mil, por dano moral, além de restituir o valor movimentado de R\$ 24.734,21.

Processo nº 0017827-90.2018.8.08.0035

TJES

#cliente #banco #contabancária #invadida
#indenização

Foto: divulgação da Web

Notícias Relacionadas:

CORREIO FORENSE - PB

Cliente que teve conta bancária invadida será indenizada em R\$ 3 mil por danos morais

Site: https://correio-forense.jusbrasil.com.br/noticias/724600931/cliente-que-teve-conta-bancaria-invadida-sera-indenizada-em-r-3-mil-por-danos-morais?ref=news_feed

Atenção servidor ativo e aposentado: prorrogada inscrição às vagas nos Conselhos do IPAJM até quinta-feira (27)

Os segurados do Instituto de Previdência do Estado (IPAJM), servidores ativos efetivos e aposentados, interessados em concorrer às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal da autarquia, na eleição deste ano, devem comparecer até quinta-feira (27) na Central de Atendimento (CAT) do Instituto, localizada na própria sede da autarquia, no bairro Santa Lúcia, na capital.

O prazo final, que seria no último dia 19, foi prorrogado para a próxima quinta (27) por meio do Edital Eleitoral nº002 publicado nesta segunda (24) no Diário Oficial do Estado. O pleito acontecerá nos dias 23 e 24 de julho.

Na ocasião da inscrição, é necessário que as pessoas estejam munidas de documentos de identificação, sendo cópias autenticadas ou simples (acompanhado do documento original), entre outros previstos no Edital da eleição. Clique aqui e confira!

Segundo o coordenador da Comissão Eleitoral, Talmom Ebenezer de Mendonça, o segurado somente poderá se candidatar para uma vaga em um dos Conselhos. "Na solicitação de inscrição, durante o preenchimento do formulário, a pessoa deve ficar atenta, pois é necessário indicar nesse documento para qual Colegiado irá concorrer e a categoria que vai representar", disse.

Mendonça explica ainda, "que os candidatos deverão pertencer a mesma categoria que pretendam representar nos Conselhos", destaca.

Vale lembrar que podem participar do certame todos os segurados do IPAJM, servidores ativos (efetivos) e aposentados, de todos os Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como **Ministério Público**, Tribunal de Contas e **Defensoria Pública**.

Processo eleitoral

No total, serão eleitos três membros para cada um dos Colegiados, bem como os seus respectivos suplentes, conforme demonstrado abaixo:

Vagas

Conselho Administrativo

1 (um) representante TITULAR dos servidores ativos civis + 1 (um) representante SUPLENTE dos servidores ativos civis

1 (um) representante TITULAR dos servidores ativos militares + 1 (um) representante SUPLENTE dos servidores ativos militares

1 (um) representante TITULAR dos servidores inativos + 1 (um) representante SUPLENTE dos servidores inativos

Conselho Fiscal

1 (um) representante TITULAR dos servidores ativos civis + 1 (um) representante SUPLENTE dos servidores ativos civis

1 (um) representante TITULAR dos servidores ativos militares + 1 (um) representante SUPLENTE dos servidores ativos militares

1 (um) representante TITULAR dos servidores inativos + 1 (um) representante SUPLENTE dos servidores inativos

O coordenador da Comissão Eleitoral dá orientações sobre como os eleitores devem proceder com a escolha dos candidatos. "Para votar, o eleitor tem que levar em consideração a categoria a qual esteja vinculado. Caso ele seja, por exemplo, servidor ativo estadual terá que votar em representantes de sua categoria, ou seja, um voto para um representante dos servidores ativos do Conselho Administrativo e um voto para um representante dos servidores ativos do Conselho Fiscal".

Eleitores do Poder Executivo

O processo de votação será realizado de forma digital para todos os eleitores do Poder Executivo. Eles irão votar por meio do Portal do Servidor, no endereço eletrônico - <https://sistemas.es.gov.br/seger/eservidor/Login> -

utilizando o número funcional e senha, que é a mesma usada para acessar contracheques e informe de rendimento. Obrigatoriamente, o eleitor terá que votar em um membro para cada conselho ou em branco.

Caso o aposentado tenha perdido a senha ou ela esteja inválida, ele deve acessar o item "Clique aqui", nesse Portal, de acordo com imagem abaixo. Mais informações no link <https://ipajm.es.gov.br/atualizacao-cadastro-e-mail>

Em relação aos servidores ativos, basta seguir as orientações constantes no link a seguir: <https://servidor.es.gov.br/senha-de-acesso-para-o-portal-do-servidor>

Eleitores de outros Poderes

Os eleitores que fazem parte dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, **Ministério Público** e **Defensoria Pública** vão votar por meio de cédulas. O documento será enviado, pelo IPAJM, via Correios, à residência de cada um. O retorno da correspondência não terá custos para o servidor. Atenção: somente serão consideradas válidas as cédulas que chegarem ao Instituto até às 18 horas do dia 24/07/2019.

Os Conselhos e suas atribuições

A Lei Complementar 282/2004, publicada no Diário Oficial em 26 de abril de 2004, define o Conselho Administrativo como o órgão de deliberação e orientação superior do IPAJM e o Conselho Fiscal como o órgão permanente de controle interno e fiscalização.

Saiba mais no www.ipajm.es.gov.br, no menu à esquerda da página, no item Conselhos.

Dúvidas sobre a Eleição dos Conselhos podem ser sanadas pelo e-mail eleicao.conselhos@ipajm.es.gov.br, ou pelo teleatendimento do Instituto nos números (27) 3201-3180 e 0800-2836640.

Informações à imprensa

Assessoria de Comunicação do IPAJM

Carol Paixão

(27) 3636-4189 / 98817-4825

comunicacao@ipajm.es.gov.br

Site: <https://www.es.gov.br/Noticia/atencao-servidor-ativo-e-aposentado-prorrogada-inscricao-as-vagas-nos-conselhos-do-ipajm-ate-quinta-feira-27>

Consumidor paga produtos que não pediu advogado orienta o que fazer em casos de "venda casada" - Parte 01

TAG: CONSUMIDOR, VENDA CASADA, PRODUTO
INDESEJADA, PROCON, JUIZADO ESPECIAL,
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Multimídia:

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/06/25/TVGAZETAAGL>
OBOES-07.03.54-07.09.39-1561460259.mp4**

Consumidor paga produtos que não pediu advogado orienta o que fazer em casos de "venda casada" - Parte 02

TAG: CONSUMIDOR, VENDA CASADA, PRODUTO INDESEJADA, PROCON, JUIZADO ESPECIAL, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/06/25/TVGAZETAAFGL>

OBOES-07.24.50-07.36.27-1561460690.mp4

LGPD e a contratação da Microsoft pelo Tribunal de Justiça de São Paulo

*Flávio Henrique Unes Pereira**

Nesta semana, o **CNJ** inicia julgamento definitivo sobre a contratação direta pelo TJ/SP da transnacional Microsoft "para o desenvolvimento de nova plataforma de processo eletrônico e infraestrutura de tecnologia". O procedimento de contratação já havia sido suspenso, em caráter liminar, em decisão monocrática confirmada pelo Colegiado do Conselho.

A segurança das informações foi indicada como um dos fundamentos da decisão, sobretudo pela "tensão latente entre a garantia de acesso à informação e os direitos à privacidade". A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.13.709/2018) é referida em duas oportunidades.

A primeira para destacar a proibição de compartilhamento de dados pessoais sensíveis sem o consentimento do titular, salvo quando indispensável para a "execução, pela Administração Pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos" (art. 11, II, b). A segunda, em referência ao caput do art. 23 da Lei, que vincula o tratamento de dados pessoais por entidades públicas com a demonstração da finalidade pública (art. 23).

O pressuposto foi de que a "empresa estrangeira, em solo estrangeiro, manterá a guarda e acesso a dados judiciais do Brasil, onde a intensa judicialização reúne, nos bancos de dados dos Tribunais, uma infinidade de informações sobre a vida, a economia e a sociedade brasileira ."

Todavia, poder-se-ia afirmar que o tratamento de dados pelo Poder Público, no caso, decorreria da execução de política pública afeta à efetiva prestação jurisdicional, num legítimo exercício de competência discricionária, e ajustável à noção de interesse público.

Há, contudo, outros subsídios na LGPD que confirmam o acerto da suspensão da contratação de empresa transnacional para desenvolvimento de nova plataforma de processo eletrônico e infraestrutura de tecnologia no âmbito do Judiciário, bem como o descompasso com o interesse público.

O valor maior da LGPD é expresso logo no seu art. 1, proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural. Diversos direitos do titular de dados são previstos ao longo da lei, como também obrigações por parte daqueles que tratam os dados, merecendo o Poder Público capítulo especial.

Percebe-se, claramente, que a não incidência de tais direitos e obrigações diante de tão relevante propósito legal somente ocorreria em situações excepcionabilíssimas, quais sejam, quando situação revelasse insignificante impacto, como no tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos (art. 4, I), ou de grande impacto, tal como o tratamento realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, indicados expressamente no art. 4, III, da Lei.

O tratamento de dados do **Poder Judiciário**, na dimensão noticiada, isto é, com potencial de acesso a uma infinidade de dados pessoais sensíveis e de informações estratégicas afetas a economia e a segurança da sociedade brasileira, diz respeito, diretamente, a segurança do Estado Brasileiro.

Nesse cenário, vedado o tratamento de dados em sua totalidade por pessoa jurídica de direito privado transnacional, conforme expressamente dispõem os parágrafos segundo e terceiro do art. 4 da LGPD.

Não se trata apenas de suscitar noção de interesse público, de certa forma facilmente ajustável, dada sua fluidez, ao caso, ou mesmo sustentar a ressalva quanto ao consentimento do titular de dados para execução de política pública.

A vedação é mais intensa, à luz do art. 4, porquanto afasta a própria LGPD ("Esta lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:") em razão da segurança do Estado, isto é, quando em pauta a defesa da própria soberania de uma Nação. E não há como negar que o acesso e tratamento de dados do **Poder Judiciário** em sua totalidade, por parte de empresa privada transnacional, pode, sim, comprometer a segurança do Estado. Não sem razão, nos referidos parágrafos segundo e terceiro do art. 4, há expressa proibição de tratamento de dados em sua totalidade por empresa privada!

Aliás, merece registro o parecer subscrito pelo

Desembargador Augusto Pedrassi, ao manifestar seu desligamento da Comissão de Assuntos de Informática do Tribunal, oportunidade em que destacou o fato de o "processo eletrônico hoje constituir o core, o núcleo, a coluna vertebral e a medula do Tribunal de Justiça". E mais: "com o modelo de contratação proposto, o nível de dependência será elevado em demasia, o Tribunal ficará literalmente nas mãos da empresa. Tudo ficará com a Microsoft, todos os sistemas e os dados."

Há muito caminho a ser percorrido sobre a proteção de dados, dada a novidade legislativa, afinal, LGPD, embora publicada, inicia vigência em agosto de 2020, impondo uma série de medidas por parte daqueles que tratam dados, em especial o Poder Público. Este breve ensaio teve o propósito de suscitar reflexão sobre a complexidade do tratamento de dados pela Administração, a partir de caso relevante, com destaque a aspectos da lei não suscitados nas decisões até agora proferidas, e que será julgado em definitivo pelo **CNJ** nos próximos dias.

*Flávio Henrique Unes Pereira é doutor e mestre em Direito Administrativo. Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados da **OAB/FEDERAL**. Coordenador do Mestrado Profissional da EDB/SP. Sócio do Silveira e Unes Advogados

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/lgpd-e-a-contratacao-da-microsoft-pelo-tribunal-de-justica-de-sao-paulo/>

Crise de confiança nos tribunais superiores

Vitor Luiz Costa*

Não é de hoje que Supremo Tribunal Federal vem tendo sua imagem aranhada em razão de diversos 'problemas' institucionais, que variam de decisões um tanto quanto controversas a posicionamento contrários entre os min. gerando desconforto dentro da própria corte.

O Supremo Tribunal Federal vem tendo muita visibilidade mas não de uma forma positiva como se espera de uma corte suprema, os min. do **STF**, vem proferindo decisões que estão geram desconforto entre os próprios ministros, o que anda causam "revolta" na população.

O desconforto com as decisões dos min. do Supremo é tamanha que mobilizou-se um corrente que defende o Impeachment de vários ministros.

Quando falamos de Impeachment de min. do **STF**, não vislumbramos tal hipótese, porém, só o clamor que vem das ruas no sentido de afastar min. da Suprema Corte de Justiça, já causa um certo abalo não só no mundo jurídico, como também em um sentido extra territorial, já que, os países que possuem relações jurídico comerciais com o Brasil, não veem como bons olhos a população pedir o afastamento de ministros da Suprema Corte.

A principal causa do descontentamento da população e parte do meio jurídico em relação ao **STF** e **STJ** está pautada nas decisões um tanto quanto controversas sobre políticos envolvidos em investigações da lava jato, onde o **STF** e o próprio **STJ** vem contrariando decisões proferidas em 1.^a e 2.^a instancia, contra agentes públicos.

Temos casos onde determinados agentes públicos investigados pela Policia Federal, tiveram a prisão temporária decretada em razão da constatação de envolvimento seja direito ou indireto no cometimento de ilícitos, porém, foram favorecidos em decisões proferidas que os colocaram de novo à solta, mesmo existindo a comprovação de participação em esquemas ilícitos.

O entendimento de alguns ministros é de que, mesmo havendo a comprovação da participação no ato ilícito, o agente não foi condenado em 1.^a instancia, tão pouco teve sua condenação confirmada em 2.^a Instancia para justificar o mantimento da prisão, bem como os agentes não representam qualquer risco a

investigação ou a sociedade.

O que podemos concluir quanto ao entendimento de alguns min. do **STF** e do **STJ** em relação a concessão de Habeas Corpus revogando a prisão temporária ou preventiva de determinados agentes públicos envolvidos em crimes de lavagem de dinheiro, tráfico de influência, caixa 2 e por ai vai, e de que, a fundamentação para a prisão temporária ou preventiva não pode ser 'fundamentada' em meras conjecturas.

Nesse sentido temos o caso do ex-presidente Michel Temer, que obteve concessão de liminar de soltura junto ao **STJ** em sede de Habeas Corpus, onde teve como voto favorável a soltura os min. Antonio Saldanha, Laurita Vaz e Rogério Schietti, a min. Laurita Vaz em seu voto favorável a soltura assim o vez: 'o país precisa combater a corrupção, porém não pode ser iniciada uma 'caçada' às bruxas, e que para se considerar necessária prisão para garantia da ordem pública, a potencial ação delituosa deve denotar risco atual, não sendo bastante indicar supostas fraudes, já há muito concluídas sem nenhuma possibilidade de repetição de crimes na mesma espécie'.

Segundo ela, 'a despeito da gravidade, a existência de autoria, não há razão para impor prisão preventiva'.

Com base no voto supra podemos notar certa linha de entendimento dos Tribunais Superiores, ou seja, para que haja a manutenção de prisão temporária ou preventiva, não basta simplesmente a mera alegação de garantia da ordem pública, deve ser de fato comprovado o potencial da ação delituosa praticado e o risco de que o agente trará caso solto, bem como, se haverá como o agente tornar a repetir a pratica delituosa, ou seja, ou há comprovação cabal do dano e possível risco a investigação caso o agente esteja solto para a manutenção da prisão, ou caso contrário os Tribunais Superiores tende a conceder a liminar de soltura em sede de HC.

O entendimento dos Tribunais Superiores em seu todo não viola qualquer norma ou diretriz legal, simplesmente, entendem que, para manter em prisão deve o pedido ter sido devidamente fundamentado em provas irrefutáveis e condições que demonstrem que a permanencia do agente solto colocaria em risco a continuidade das investigações, entendimento correto, privilegiando o preceito do 'in dubio pro reo', ou seja, restando dúvida razoável quanto a culpabilidade do agente ou seu envolvimento, não o privarei de sua

liberdade, sendo a prisão última medida aplicada, salvo condenação confirmada em 2.^a instância.

Porém, quando falamos de crimes investigados na operação lava jato e em seus desdobramentos, como há grande repercussão e por envolver cifras milionárias e uma rede intrincada de corrupção, a sociedade tende a ver com maus olhos decisões que "contrariem" o clamor público de prisão a qualquer preço aos envolvidos.

Todavia o que de fato deve ser entendido é que, não importa se o agente público está direta ou indiretamente envolvido nos crimes seja ele de caixa 2, lavagem de dinheiro, corrupção, trafico de influencias, para que nossos Tribunais Superiores mantenham um pedido de prisão este deve vir muito bem fundamentado, com o máximo de provas possível, demonstrando de maneira irrefutável que o agente ao qual recai o pedido de prisão está efetivamente ligado a pratica dos crimes a ele imputado, e que, sua permanencia nas ruas pode gerar prejuízos a investigação, caso contrário não será mantido o pedido de prisão.

O clamor e indignação publica tende a ter um peso em determinados casos, o que pode gerar pedidos de prisão de maneira prematura, razão pela qual, em eventual pedido de liminar de soltura em sede de HC, o agente será beneficiado e terá o pedido de prisão preventiva revogado.

Ao nosso ver para que haja uma 'satisfação' ante ao clamor da sociedade por justiça o condutor do processo, deve antes de atrelar a quem está vinculado ao crime, deve verificar se estão presentes todos os elementos que comprovem sua participação direta ou indireta no ilícito, e o grau de risco em mantê-lo solto, para só então deferir a prisão.

*Vitor Luiz Costa, advogado especialista em Direito Tributário Penal Empresarial e Penal econômico - Massicano Advogados

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/crise-de-confianca-nos-tribunais-superiores/>

Insegurança jurídica

Cassio Roberto Conserino*

Recebemos com perplexidade e assombração a Recomendação 38, de 19 de junho de 2019, do **Conselho Nacional de Justiça**, publicada no meio do feriado de Corpus Christi, em 21 de junho de 2019, no Diário Oficial de Justiça editada pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional, ministro Humberto Martins, que, em linhas gerais, recomendou aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, Tribunais Regionais Federais, Trabalhistas e Militares que deem cumprimento aos atos normativos e às decisões proferidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, ainda que exista ordem judicial em sentido diverso, salvo se advinda do Supremo Tribunal Federal.

Obviamente a recomendação também se aplica aos juízes, embora esquecidos na redação.

Sob o pretexto de preservação da autoridade das decisões do **Conselho Nacional de Justiça** e da Corregedoria Nacional de Justiça, em matérias de sua competência, bem como para garantir a seguranças das relações jurídicas, o eminente Corregedor Nacional nos presenteou com referida resolução, que, sob qualquer ângulo, não ostenta juridicidade. Justifica-se, a seguir:

O **Conselho Nacional de Justiça** não é órgão jurisdicional, conquanto seja integrado em sua maioria por integrantes do **Poder Judiciário**, nove de quinze integrantes. É órgão administrativo. Portanto, as suas decisões colegiadas de cunho meramente administrativo, obviamente, não se sobrepõem a decisões judiciais.

Suas atribuições dizem respeito, pelo critério constitucional, ao controle da atuação administrativa e financeira do **Poder Judiciário**, ao cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e outros seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, à autonomia do **Poder Judiciário**, observância do Estatuto da Magistratura, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outras atividades tipicamente administrativas.

Logo, suas decisões não possuem status judicial. E, logicamente, não podem unilateralmente emprestar a elas poderes ou consequências que a própria Constituição Federal não lhes experimentou.

Soa até sarcástico dizer que um órgão administrativo,

multifacetado, com conotação política, porque o critério para que alguns componentes o integrem é político (indicação do Conselho Federal da **OAB**, do Senado, da Câmara dos Deputados, e da **PGR** dentre integrantes do MPE) possua decisões que não possam ser modificadas pelos órgãos do **Poder Judiciário**: juiz de primeira instância, Tribunais Estaduais e Federais e o próprio Superior Tribunal de Justiça.

Nesse diapasão suponhamos que algum integrante do **Poder Judiciário** ou serventário da justiça seja indevidamente punido pelo **Conselho Nacional de Justiça** e, com base no artigo 5.º, inciso XXXV, da CF (a lei não excluirá da apreciação do **Poder Judiciário**, lesão ou ameaça a direito), ingresse na justiça visando à desconstituição do ato administrativo que o puniu.

Evidentemente, malgrado a resolução supracitada, a decisão administrativa do **Conselho Nacional de Justiça** poderá ser revista, revogada, cassada e até mesmo invalidada pelo juiz de Direito e pelos Tribunais Superiores, estes, sim, com poder judicante. Isso é de uma obviedade ululante. De uma clareza solar.

É direito e garantia fundamental de qualquer cidadão buscar socorro ou rediscutir qualquer decisão administrativa no âmbito do **Poder Judiciário**, que é o palco correto para tornar irreversível uma decisão depois de percorrer as quatro instâncias.

Não bastasse isso, a recomendação ainda previu que as decisões judiciais em sentido diverso, ainda que tenham sido cumpridas antes da publicação da recomendação devem ser informadas pelo Tribunal à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias, encaminhando-se cópia da decisão judicial.

Não é possível que tenham criado uma espécie de duplo grau de jurisdição, não previsto na Constituição Federal, em que um órgão administrativo 'revisa' decisão de um órgão judicial. Uma espécie de tribunal de exceção às avessas com poder revisional! Há, em tese, violação a princípios constitucionais-administrativos comezinhos.

Prescreveram também que a não observância do teor da predita resolução acarretará providências por parte do Corregedor Nacional de Justiça para o imediato cumprimento de sua ordem, além das cominações previstas no art. 105 do regimento interno do **Conselho Nacional de Justiça**, ou seja, providências correicionais e instauração de procedimento disciplinar

contra a autoridade recalcitrante.

Neste passo infere-se possível violação a independência funcional dos juízes - garantia do próprio Estado de Direito - e a independência de um Poder da República, qual seja, do **Poder Judiciário** - que, em última análise, garante o regime democrático com o jus dicere .

Deste modo, diferentemente do móbil da resolução, a preservação da segurança jurídica somente vai acontecer quando o destinatário dos conflitos sociais, o **Poder Judiciário**, dentro do procedimento constitucional, proferir suas decisões sem qualquer submissão a outro órgão, muito menos administrativo.

Quiçá a data de publicação da referida resolução, no meio do feriado do dia dos mortos, seja um presságio ou indicativo do que estão a fazer com a justiça deste país.

Nessa perspectiva, ou seja, de insegurança jurídica manifesta com resoluções desta natureza, que, sem embargo de outro entendimento, extrapolam em demasia, vale mencionar a parceria jornalística, no mínimo inusitada, entre um site e um jornal com a divulgação homeopática, a conta-gotas, de mensagens obtidas criminosamente entre autoridades, provas ilícitas por excelência, com o objetivo de extrair efeitos jurídicos delas.

Exemplo didático de possível crime permanente (artigo 154, &4.º, do CP). Aguardemos, pois, os próximos capítulos desta novela que se tornou o Direito Brasileiro.

*Cassio Roberto Conserino, promotor de Justiça Criminal - **Ministério Público** de São Paulo

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/inseguranca-juridica/>

Colapso do sistema socioeducativo do Rio: 27 mil jovens foram assassinados no estado, desde a criação do ECA

Elenilce Bottari

O Centro de acolhimento do Degase também enfrenta superlotação. Dois adolescentes dormem na mesma cama. Foto: Márcia Foletto

RIO - Entre 1991 a 2017, foram assassinados 27.887 adolescentes entre 14 e 19 anos em todo o estado. Um número superior à população de pelo menos 31 municípios fluminenses. Uma situação que tende a se agravar. Se em 1991 os homicídios representavam 32% do total de óbitos da população entre 14 e 19 anos, em 2017 este percentual subiu para 57%. Os dados do Atlas da Violência, do Instituto de Pesquisa em Economia Aplicada (IPEA). Criado em 1990 para garantir para garantir a absoluta prioridade e proteção integral aos jovens em conflito com a lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente nunca saiu do papel e a sua falta de implementação é apontada hoje como a principal causa do extermínio da população entre 14 e 19 anos. A avaliação é de especialistas que temem agora um novo aumento da violência no Rio, em razão do colapso do sistema socioeducativo. Em maio, o ministro Édson Fachin determinou a liberação de jovens para acabar com a superlotação de unidades com lotação acima de 119% de sua capacidade. Hoje a turma do **STF** deverá decidir se mantém ou modifica a decisão do ministro.

Coordenador da pesquisa no Ipea, o economista Daniel Cerqueira, alerta para o agravamento da violência e seu impacto no desenvolvimento.

— É trágico em todos os sentidos, não só no sentido humano da gente ver nossos adolescentes sendo assassinados, mas isto coloca risco o próprio futuro do país.

Para Cerqueira a falta de políticas públicas para a infância é a principal causa da violência.

- Antes deles terem sofrido esta morte física, eles tiveram uma morte simbólica, porque são jovens que foram criados sem condições de desenvolvimento adequado, sem família estruturada, sem acesso à boa educação, sem acesso ao trabalho. Então o futuro para eles foi a morte física.

Segundo o pesquisador, sem educação e excluídos do mercado de trabalho, os jovens ficam a mercê do crime organizado e desorganizado :

- A sociedade abandonou essa parcela da juventude.

Para a procuradora Flávia Ferrer, que atua nos processos de segundo grau envolvendo menores infratores, a manutenção da ordem de Fachin, pode provocar ainda mais mortes entre jovens:

- Muitos quando foram apreendidos perderam armas e drogas, quando forem soltos e voltarem para suas comunidades terão que pagar essa dívida com o tráfico. Então terão que voltar a cometer atos infracionais ou morrerão - pontuou a procuradora.

Para o defensor público Rodrigo Azambuja, no entanto, o risco de morte não será maior do que o já enfrentado por estes jovens no seu dia a dia.

- Infelizmente estes adolescentes negros, evadidos da escola e pobres já são vítimas da violência. O Atlas da Violência de 2019, publicado agora pelo Ipea, mostra inclusive que são eles que mais morrem. O risco realmente existe, mas não por conta da liberação. Mas, lamentavelmente, por conta de uma política de segurança em que a gente não consegue garantir o mínimo, que é a direito à vida para estes jovens. O Estatuto da Criança e do Adolescente defende a dignidade, mas a gente não pode nem falar de dignidade, quando nem mesmo direito à vida eles têm.

Ele defende a libertação porque, segundo ele, havia um descumprimento completo das medidas de socioeducação por parte do estado:

- Além da superlotação, nenhuma atividade era oferecida aqueles adolescentes para que eles superassem as causas que os levaram a infracionar. A gente acredita que com esta medida, vai haver uma racionalização do sistema, ou seja, aquele que permanecer internado vai receber o tratamento adequado e aqueles que forem liberados, terão acompanhamento pelas prefeituras. Não se trata de abrir a porta e deixar estes adolescentes ao Deus dará

Segundo Azambuja, o ECA sofre o problema da crise de implementação.

- As políticas públicas ali previstas, e são várias, não são implementadas a contento. Um exemplo disto é o direito a educação, que é universalizado, mas há muitas crianças ainda fora da escola. Este abandono começa desde o início da infância, quando a criança não consegue sequer uma vaga em creche. Faltam programas de apoio às famílias, muitas vezes esta carência começa no pré-natal. Os desafios já são enormes e agora com a crise econômica a situação ficou ainda mais grave.

O defensor acredita que, resolvendo o problema da superlotação, os defensores terão condições de se debruçarem sobre a liberdade assistida, medida socioeducativa que é da responsabilidade dos municípios, que também não é cumprida.

Site: <https://oglobo.globo.com/rio/colapso-do-sistema-socioeducativo-do-rio-27-mil-jovens-foram-assassinados-no-estado-desde-criacao-do-eca-23762140>

Justiça discute soluções para aumento da violência contra mulheres indígena

"Quando decidi cursar faculdade, sofri muitas críticas. Mas não desisti nem me calei. Pelo contrário, resolvi contar sobre as violências que vivemos e encontrei muitas mulheres que me ajudaram a falar sobre nossa realidade. Às vezes, tinha de esperar o marido delas sair de casa para que conseguissem falar sobre o que passaram. No fim, acabei transformando toda essa experiência em conhecimento". O depoimento da indígena Ilda Pereira dos Santos ocorreu durante a realização de um curso inédito sobre a utilização das novas mídias sociais no enfrentamento à violência doméstica, oferecido pela ONU Mulheres e o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS), no começo de junho, às lideranças indígenas de Dourados, cidade a 229Km de Campo Grande.

Durante os três dias de encontro, que contou com o apoio do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), lideranças indígenas, profissionais da saúde, da assistência social, e da Justiça expuseram o difícil acesso de mulheres e crianças (principalmente) aos direitos fundamentais estabelecidos em leis e tratados internacionais, mas frequentemente violado.

A pesquisa da pedagoga guarani expôs a banalização da violência de gênero na Reserva Francisco Horta Barbosa. Somente este mês, duas mulheres foram assassinadas na aldeia, vítimas de feminicídio. Foram entrevistadas 17 mulheres, de 19 a 51 anos. Nove disseram ter sofrido violência física, como surras, tapas ou queimaduras, e duas revelaram ter sofrido violência sexual.

Todas as parentas (como as indígenas chamam umas às outras) que responderam o questionário revelaram já terem sido vítimas de violência ou presenciado algum tipo de ocorrência. Ouvir as vozes das mulheres indígenas é um importante passo para ajustar a aplicação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) nas aldeias. Na cidade de mais de 200 mil habitantes, 16 mil descendem dos povos bororó, terena, kaiowá e guarani.

Para Jaqueline Gonçalves, uma das lideranças femininas de defesa do povo indígena e representante do Kunangue Aty Guasu (Grande assembleia das mulheres kaiowá e guarani), há muita dificuldade para se falar sobre o assunto nas aldeias. "Não se quer discutir a violência sexual, o estupro, o assédio, o

corpo da mulher. Quase nunca conseguimos falar sobre isso. É nesse sentido que precisamos de um espaço de diálogo", diz.

Ouvi-las é exatamente o que quer a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de **Violência Doméstica** e Familiar do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS). "Para produzir projetos específicos, voltados a esse grupo, uma vez que as indígenas têm vulnerabilidades e características diferentes das mulheres brancas, moradoras de cidades grandes", diz a coordenadora do órgão, Jacqueline Machado, juíza da 3ª **Vara de Violência Doméstica** e Familiar de Campo Grande (MS).

Entre os desafios apontados pelas mulheres indígenas estão dificuldades para fazerem os registros de denúncias. As aldeias são muito distantes das delegacias; não possuem acesso à internet; e muitas não conseguem se fazer entender em português.

"Sem contar que, dentro da aldeia, quem fiscaliza o cumprimento da medida protetiva? Será que essa mulher não pode ficar ainda mais vulnerável a outras violências dentro da aldeia exatamente porque pediu proteção? É por isso que precisamos escutar a voz dessas mulheres. A solução para ao menos minimizar o problema da violência nas aldeias vai nascer desse entendimento", afirmou a magistrada.

Segundo o **Ministério Público Federal (MPF)**, não somente a reserva de Dourados, mas outras comunidades indígenas do estado vivenciam uma escalada sem precedentes nos índices de criminalidade, enquanto o policiamento não acompanha esse cenário. Somente em junho, segundo dados da Polícia Civil de MS, foram registrados na área seis assassinatos.

"Há vários crimes que ocorrem diariamente nas aldeias. A gente chama a polícia, eles se fazem de cegos. Tem venda de droga aqui ao lado da reserva e todo mundo sabe onde acontece. É escancarado. Se tem uma briga, uma situação perigosa, eles dizem que não podem fazer nada. Aqui só entra a polícia para levar os corpos embora. Aí eles entram. Quando já não há mais jeito. A vida indígena não vale muito, nós nos sentimos invisíveis", desabafa outra liderança, sobre o (não) atendimento policial na reserva.

Outros líderes presentes ao encontro concordaram que a drogadição e o alcoolismo têm contribuído para o aumento nos casos de violência e ressaltaram que a mulher indígena acaba sendo diretamente impactada, pois sofre com a vulnerabilidade de ser mulher, somada a dificuldade econômica e social permanente das comunidades onde vivem

Vários parceiros da sociedade civil e do Sistema de Justiça vem buscando ouvir a voz das mulheres indígenas, estimulando a mobilização e a participação de suas lideranças, dentro e fora de suas comunidades. É o caso do Projeto Voz das Indígenas, da ONU Mulheres, que liderou o curso, voltado à comunidade indígena de Dourados. O **CNJ** apoia as parcerias dos tribunais com os organismos não governamentais, assim como entidades públicas, no sentido de fazer valer a proteção da vida, e o cumprimento das leis brasileiras e dos tratados internacionais, ratificados pelo país em relação aos povos, de preservação de sua gente e suas culturas.

Regina Bandeira

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/89142-justica-discute-solucoes-para-aumento-da-violencia-contra-mulheres-indigena>

CNJ: Corregedor mantém recomendação contra divórcio unilateral em todo o país

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, negou o pedido do IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família para que fosse reconsiderada a decisão da Corregedoria Nacional da Justiça que determinou a revogação de provimentos dos TJs que regulamentam o divórcio unilateral em todo o país.

Em maio, foi publicada a recomendação 36/19 , que orienta os Tribunais de Justiça de todo o país a se absterem de editar atos que permitam o chamado divórcio impositivo .

Para Humberto Martins, o provimento 6/19 da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco não pode criar novas atribuições para os serviços extrajudiciais sem previsão legal expressa para este fim:

No pedido de reconsideração, o IBDFAM afirmou que não se tratava de invasão de competência legislativa, mas dar efetividade ao comando constitucional previsto no 6º parágrafo do artigo 226 da CF/88 .

Em sua decisão, Humberto Martins explicou que, como a questão tratada pertence ao Direito Civil, Processual Civil e Registros Públicos, a competência privativa para legislar sobre a matéria é da União e, assim, somente poderia ser disposta em lei Federal.

Para o ministro, além do vício formal e de não observar a competência da União, o provimento 6/19 descumpra o princípio da isonomia uma vez que estabeleceu uma forma específica de divórcio no estado do Pernambuco, criando disparidade com outros Estados brasileiros que não possuem provimento semelhante.

O corregedor nacional destacou que o divórcio unilateral, nos termos previstos pelo provimento 6/19, implica na inexistência de consenso entre os cônjuges e, sendo assim, é considerado uma forma de divórcio litigioso em que um dos cônjuges requer a decretação do divórcio sem anuência do outro.

O ministro também pontuou que, no ordenamento jurídico brasileiro, em hipótese de litígio, não existe amparo legal para que o divórcio seja realizado extrajudicialmente.

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI305050,1104>

9-

CNJ+Corregedor+mantem+recomendacao+contra+divorcio+unilateral+em+todo

Novos rumos do divórcio e tendências na responsabilidade civil

Por Renata Oliva Monteiro Matos

São muitas as mudanças trazidas ao divórcio após o advento da Emenda Constitucional 66/2010. Finalmente, suprimiram-se os requisitos e prazos prévios para a sua decretação.

Passou-se para uma fase de menor intervenção estatal nas relações familiares, que se pautam pela afetividade, não cabendo mais ao **Poder Judiciário** se imiscuir na vida privada e intimidade do casal, que pode livremente dispor sobre o destino do relacionamento. Neste sentido, os novos rumos do divórcio apontam para sua desburocratização.

Ainda, interessante notar a evolução no que se refere à aplicação da responsabilidade civil advinda de relacionamento conjugal, que passa a ter maior menção na jurisprudência no início do presente século, embora em situações excepcionais, não tendo ainda sido pacificado o tema.

Desde o advento da EC 66, consolidando o paradigma do afeto nas relações conjugais, houve grande avanço com relação ao assunto, passando o divórcio a ser um direito potestativo.

Na esteira desta desburocratização, pode-se mencionar recente regulamentação do chamado divórcio impositivo, a pedido de uma das partes, regulamentado de maneira pioneira pelo provimento 06/2019 da Corregedoria-Geral de Justiça de Pernambuco[1], que, contudo, teve recomendação do **Conselho Nacional de Justiça**[2] para que fosse revogado.

De acordo com o provimento em questão, nos casos em que não houver filhos menores, incapazes ou nascituros, um cônjuge poderia exercer seu direito potestativo e pedir a averbação do divórcio, sendo o outro consorte apenas notificado pessoalmente, para fins de conhecimento, procedendo-se a averbação após cinco dias. Caso não encontrado, seria feita sua intimação editalícia, após tentativa de buscas nas bases de dados do Judiciário. Poderia ser pedida a alteração para o nome de solteiro, mas as demais questões atinentes, como alimentos, partilhas de bens, medidas protetivas, entre outras, deveriam ensejar processo próprio.

Em que pese ter sido contestado pelo **Conselho Nacional de Justiça**, que alegou vício formal, além de inobservância à competência privativa da União e ao princípio da isonomia, a regulamentação em comento demonstra os novos anseios da sociedade, no sentido de facilitação do divórcio, que passou a ser um direito potestativo a partir da emenda constitucional mencionada. Nesta esteira, não seria necessário asoberbar ainda mais o **Poder Judiciário**, a partir da propositura de demandas que naturalmente acabariam resultando em divórcio, facilitando-o a partir da previsão de averbação em cartório, sem descuidar da notificação do outro cônjuge.

O estado do Maranhão[3], seguindo o exemplo de Pernambuco, também previu o divórcio impositivo em provimento de sua Corregedoria-Geral de Justiça, mas possivelmente observará recomendação do **Conselho Nacional de Justiça** para que o ato seja revogado.

Caso haja futura regulamentação da matéria por meio de lei, deverá haver um cuidado especial no que se refere à notificação do consorte que não pediu o divórcio, buscando-se esgotar os meios para sua notificação pessoal, assim como já é feito nos processos judiciais, preservando-se a boa-fé objetiva nos relacionamentos interpessoais.

De resto, a edição de lei prevendo a possibilidade de pedido de divórcio por uma das partes em cartório, com a devida notificação da parte contrária, atenderia ao clamor social, dirimindo, ainda, contestações de ordem formal, e sua previsão seguiria a tendência no sentido da desburocratização do divórcio, que, conforme já mencionado, passou a ser direito potestativo a partir da EC 66.

Ainda no que se refere a atualizações sobre o divórcio e também dissolução de união estável, importante destacar também o Projeto de Lei 510/2019[4], que pretende a inclusão de dispositivo na Lei 11.340/2006, em que, a pedido da ofendida, possa ser a dissolução do vínculo pedida no próprio juízo que aplica as medidas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Embora ainda sob tramitação, o projeto nos parece interessante sob o ponto de vista da facilitação do divórcio ou dissolução da união estável, poupando a mulher de ter que propor outro processo judicial no

âmbito da **Vara de Família**, com todas as burocracias que o envolvem, o que a vitimizaria novamente, de maneira que o projeto em comento vai ao encontro dos novos anseios.

Além da tendência à desburocratização do divórcio, interessante notar a evolução na jurisprudência com relação à responsabilidade civil dele decorrente. Por certo, as relações familiares não podem ser monetarizadas. Contudo, não podem ser tolerados ilícitos que ocorram na esfera privada do relacionamento conjugal ou da união estável que fiquem imunes à análise do Direito, destacando-se neste aspecto a importância da aplicação do instituto, caso preenchidos seus pressupostos. Nos últimos cinco anos, verificou-se que a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo apenas o aplicou em poucos casos.

Entendeu-se que a violação aos deveres do casamento não resulta, por si só, em dever de indenizar, sendo indispensável a demonstração dos requisitos da responsabilidade civil extracontratual[5].

Ademais, a tendência é pela não caracterização da responsabilidade civil em caso de traição pura e simples, o que se mostra acertado, na medida em que, via de regra, não há que se falar em dano a direito da personalidade, pois se trata de risco inerente a qualquer relacionamento, não cabendo ao Direito se imiscuir nesta seara, independentemente de ter ou não havido perdão, pois se trata de assunto que apenas deve ser tratado no âmbito da intimidade do casal[6].

Da mesma forma ocorre com relação ao abandono do lar, mormente porque, na atualidade, diversas são as configurações de família, e muitos casais podem optar, inclusive, por viver em casas separadas, sem que isso gere qualquer consequência ao outro[7].

Não há que se falar em configuração de danos em nossa sociedade atual pelo simples desfazimento do casamento, mesmo que havido gastos com festas, porquanto o sistema jurídico atual privilegia a autonomia das partes[8].

No que se refere ao registro pelo consorte de filho advindo de relacionamento extraconjugal havido pela esposa, a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo foi oscilante, focando-se a questão da boa-fé ou não da mulher quando do registro do nascimento para caracterização da responsabilidade civil[9].

Embora necessária a análise do caso concreto, no geral, caso o registro do filho tenha sido feito, mas tenham se passado muitos anos, configurando-se eventual socioafetividade, difícil se falar em dano ao pai que registrou a criança em seu nome, pois a

relação paterno-filial deverá ser preservada, consolidando-se essa situação no tempo.

Por outro lado, o tribunal entendeu que a conduta do ex-marido de negar a paternidade de filho advindo durante o casamento configura exercício regular de direito. No mesmo caso, entendeu-se pela não caracterização de responsabilidade civil por alegadas agressões físicas e morais, por ausência de comprovação de que ultrapassassem os aborrecimentos provenientes do matrimônio[10].

Nestes casos de agressões praticadas no âmbito do relacionamento conjugal, a jurisprudência é também oscilante, verificando-se que não houve condenação em danos morais em alguns casos[11], mas, em recente decisão, contudo, foi fixada indenização, diante de agressão física perpetrada durante a constância do casamento, fixando-se o quantum com base na condição financeira do réu[12].

Verifica-se que a jurisprudência ainda é tímida na condenação em danos morais do agressor, havendo, contudo, uma tendência nesse sentido.

Nesses casos, mostra-se bastante palpável a questão da caracterização de responsabilidade civil daquele que pratica agressões, sejam elas físicas ou morais, contra seu consorte, porquanto mais facilmente poderá se identificar uma lesão a direito da personalidade.

Destacam-se, neste ponto, os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, cujos números saltam aos olhos e que poderiam levar a uma responsabilização no âmbito civil, como forma de reparação de eventual dano material sofrido, mas também como compensação de um dano moral por lesão a direito extrapatrimonial.

Embora escassa a jurisprudência sobre o assunto no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, pode-se notar esta tendência na recente tese repetitiva do Superior Tribunal de Justiça, de número 983.

O enunciado refere-se à reparação civil por ocasião da prolação de sentença condenatória, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, in verbis:

"nos casos de **violência contra a mulher** praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória".

Embora o enunciado em questão se refira aos casos de reparação civil no âmbito criminal, não deixa de ser

uma aplicação do instituto, revelando uma novel forma de sua aplicação, diferente do que ocorria no passado e, neste caso, privilegiando a mulher vítima de violência.

Salutar o enunciado, que servirá de norte aos julgadores, já que a cultura jurídica brasileira até então não tinha costume de aplicar o instituto da responsabilidade civil aos atos praticados no âmbito do relacionamento matrimonial ou constituído por união estável.

Desta forma, com a condenação criminal, já pode ser fixado um valor mínimo a título de indenização, que poderá ser complementado no âmbito cível, se for o caso, havendo dano presumido.

Nestes termos, a responsabilidade civil tem ressaltada sua função dissuasória, no sentido de prevenir condutas contrárias ao direito que configurem lesão a direitos extrapatrimoniais.

Os atos de violência doméstica e familiar contra a mulher carecem de mecanismo efetivos que os coíbam, de maneira que a responsabilidade civil do agressor pode ser mais um elemento dissuasório, podendo ser, inclusive, uma alternativa ao Direito Penal, como forma de desestímulo a estas condutas, em casos em que não aplicada pena em âmbito penal, mas que haja dano caracterizador de responsabilidade civil.

A violência de gênero é uma realidade inegável, sendo salutar encontrar modos de evitá-la, mas, quando não possível isso, formas de reparação e compensação à vítima, o que pode, inclusive, servir para reprimir tais condutas. Embora a resposta no âmbito cível possa não ser suficiente, diante da complexidade do assunto e discriminação histórica, é mais uma possibilidade em favor da mulher lesada, desestimulando-se a prática de tais atos.

Constata-se que a sociedade avança e a evolução jurisprudencial e da legislação com relação à matéria demonstra que não mais perduram os entraves que anteriormente existiam para o desfazimento dos relacionamentos por meio do divórcio, o que contribui para a consolidação do paradigma do afeto no Direito de Família, que também traz reflexos no instituto da responsabilidade civil nesta seara.

Notícias Relacionadas:

JUS BRASIL

Novos rumos do divórcio e tendências na responsabilidade civil

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-jun-25/renata-matos-novos-rumos-divorcio-responsabilidade-civil>

Casal que manteve idosa em cárcere privado por 20 anos é preso

Redação Tribuna Online

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e **OUÇA AGORA.**

Na madrugada desta terça-feira (25), a Polícia Civil prendeu um casal suspeito de manter uma idosa em cárcere privado por pelo menos 20 anos, em Vinhedo (SP), segundo o G1.

Os agentes receberam denúncia de estelionato contra os suspeitos e quando chegaram à casa, se depararam com a vítima, que era mantida em situação análoga à escravidão. Ela era obrigada a cuidar da mãe da mulher que foi presa sem receber nenhum salário pela função. Segundo a investigação, a mulher de 63 anos pediu ajuda aos agentes.

A polícia conduziu o casal até a delegacia para prestar depoimento. No local, foi descoberto que a família da vítima, que é de Colorado (PR), já havia registrado um boletim de ocorrência de desaparecimento.

Os suspeitos retinham o documento da mulher com eles e entregaram aos policiais na delegacia. A idosa vivia em dois cômodos sem acesso à rua e não tinha nenhum contato com ninguém. Ela veio do Paraná para o estado de São Paulo para trabalhar como empregada doméstica na residência do casal, primeiro em Campinas e depois em Vinhedo, mas nunca recebeu dinheiro por isso. A vítima também já foi agredida pelos criminosos.

Também segundo a Polícia Civil, o casal usava uma conta aberta no nome da idosa para aplicar golpes em comércio no bairro Vila João XXIII, em Vinhedo. Eles

abriram a conta com a justificativa de pagar o salário dela, mas nunca pagaram e começaram a dar cheques em lojas para praticar o estelionato, explicou a delegada.

O casal foi preso e será indiciado por estelionato, tortura e cárcere privado. Eles vão passar por audiência de custódia ainda nesta terça-feira. A mulher que era cuidada pela vítima estava muito debilitada e foi encaminhada para a Santa Casa de Vinhedo. Já a idosa que era mantida em cárcere privado foi levada para um abrigo municipal.

De acordo com a Polícia Civil, o casal e as idosas viviam em casas separadas, mas os suspeitos iam até a residência das mulheres todos os dias. A mulher tinha passagem por agressão na década de 1970 e o homem não tinha antecedentes criminais.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

Site: <https://tribunaonline.com.br/casal-que-manteve-idosa-em-carcere-privado-por-20-anos-e-preso>